



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, nº 1.160. - Bairro Graças - CEP 52010-904 - Recife - PE
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO - SEMAN

REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO/ESTUDOS PRELIMINARES – OBRAS E SERVIÇOS DIVERSOS

REF. PROC. SEI Nº 0002401-16.2021.6.17.8000

1. Resumo do Objeto

Contratação para manutenção preventiva e corretiva de uma plataforma elevatória instalada na Central de Atendimento ao Eleitor da Capital (Cinco Pontas) do TRE-PE.

2. Unidade Demandante

Seção de Manutenção – SEMAN/CEA/SA.

3. Justificativa da Contratação

A plataforma elevatória possui peças mecânicas e peculiaridades construtivas e operacionais que precisam ser reparadas, além de necessitarem de cuidados específicos que só podem ser providos por empresa especializada.

A manutenção desse equipamento visa estabelecer uma condição operável regular e prolongar sua vida útil, agindo de forma célere nos momentos em que há pane inesperada, eliminando a possibilidade de deixar o equipamento sem funcionamento, e evitando problemas no deslocamento vertical de usuários portadores de necessidades especiais (cadeirantes) na referida unidade administrativa.

O equipamento em referência foi adquirido pelo TRE à empresa ASR Comércio e Prestadora de Serviços de Engenharia Ltda. - ME, que também o instalou, por meio do processo administrativo, SEI 0014621-17.2019.6.17.8000, tendo o seu recebimento definitivo em 07/08/2020. A plataforma está em prazo de garantia até o mês de setembro do corrente ano.

Desde o recebimento definitivo, a referida empresa vem realizando as manutenções preventivas mensalmente, cumprindo o período de garantia.

Sendo assim, após o mês de setembro, será necessária a contratação de empresa para a realização das manutenções preventivas e corretivas do equipamento.

4. Previsão no Plano de Contratações Institucionais

A presente contratação está contemplada no Orçamento / Plano de Contratações / 2021, considerando o valor previsto, conforme discriminado abaixo,

Plataforma elevatório unidade Central de Atendimento ao Eleitor - CINCO PONTAS: R\$ 7.000,00

5. Vinculação com Planejamento Estratégico

Código de rastreabilidade: 10.00.02.00.2021.1.1.2.39.146

6. Sugestão de Modalidade da Contratação:

Marque com um "X" a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

1.	Adesão à ata de outro órgão federal	
2.	Contratação direta - Dispensa	
3.	Contratação direta - Inexigibilidade	
4.	Pregão eletrônico	X
5.	Pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
6.	Pregão Presencial	

7.	Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
8.	Outros (indicar a modalidade)	

6.1 Caso haja sugestão para adesão a uma ata de registro de preço específica, preencher os campos abaixo:

Não se aplica.

6.2 Formalização da Contratação

Contrato administrativo.

7. Descrição dos Serviços (preencher apenas no caso da unidade demandante ser distinta da contratante)

Não se aplica.

8. CATSER

O serviço solicitado está cadastrado no Comprasnet, código BR sob nº 000355-7 – Manutenção – Elevadores, escadas rolantes, monta cargas/ plataforma/ escadas.

9. Prazo da Prestação do Serviço

Os serviços de manutenção preventiva serão executados obedecendo rigorosamente à periodicidade mensal.

Os serviços de manutenção corretiva deverão ser iniciados segundo os seguintes prazos:

- Em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado comunicando o funcionamento deficiente ou paralisação da(s) plataformas elevatória(s) junto a contratada;
- Em até 90 (noventa) minutos a partir da abertura do chamado comunicando o chamado de urgência, nos casos de plataforma elevatória parada, com passageiros presos na cabina ou acidentes.

10. Período de Vigência do Contrato

O prazo de vigência deste contrato será de 30 (trinta) meses contados de 1º de outubro de 2021, ou da data da publicação do extrato no Diário Oficial de União, se posterior, podendo ser prorrogado mediante aditamento quando houver interesse da Administração, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

11. Local da Prestação do Serviço

Praça das Cinco Pontas, 321, Recife/PE.

12. Adjudicação do Objeto

Não se aplica.

13. Critérios de Sustentabilidade

A contratada deverá aplicar critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto na Lei nº 12.187/2009, (art. 5º, XIII; art. 6º, XII); no art. 3º da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019; bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução nº 201/2015 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE, serão exigidos:

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016.

- Não ter sido condenada a empresa contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).

14. Análise de Riscos

Mapa de Riscos e Controles Internos da Contratação

--	--	--	--	--	--

1 - Ordem	2 - Risco	3 - Causa	4 - Consequência	5 - Análise Quantitativa do Risco			6 – Controle Interno		
				5.1 - Probabilidade	5.2 - Impacto	5.3 - Criticidade	6.1 - Ação ou Prática de Controle	6.2 - Prazo	6.3 - Responsável
1	Demora na disponibilização dos serviços.	Atraso no processo de contratação.	Indisponibilidade de transporte vertical para cadeirantes	Baixa	Médio	2	Monitoramento do processo de contratação.	No decorrer da contratação.	Chefe da SEMAN.

15. Apoio ao Procedimento de Contratação

Informar nome, matrícula, telefone e e-mail dos servidores da Unidade Demandante que atuarão como titular e substituto no apoio, junto à Unidade Contratante, no procedimento de contratação.

Integrantes demandantes:

Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves

Matrícula: 620

Telefone: (081) 3194-9347

E-mail: carlos.goncalves@tre-pe.jus.br

Nome: Frederico Moreira Cavalcanti

Matrícula: 1033

Telefone: (081) 3194-9314

E-mail: frederico.cavalcanti@tre-pe.jus.br

16. Gestores da(s) Ata(s) de Registro de Preços / Contrato / Nota de Empenho / Ordem de Serviço

Gestor Administrativo Titular:

Nome: Frederico Moreira Cavalcanti

CPF: 032.076.8158-08

Matrícula: 1033

Telefone: (081) 3194-9314

E-mail: frederico.cavalcanti@tre-pe.jus.br

Gestor Administrativo Substituto:

Nome: Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves

CPF: 861.765.874-68

Matrícula: 620

Telefone: (081) 3194-9347

E-mail: carlos.goncalves@tre-pe.jus.br

17. Informações Complementares (se houver)

-----XXXX-----

18. Anexos

-----XXXXX-----

Recife, 04 de fevereiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO MOREIRA CAVALCANTI**, Técnico(a) Judiciário(a), em 04/02/2021, às 08:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES**, Chefe de Seção, em 04/02/2021, às 08:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://seitre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1419831** e o código CRC **EBED2DAC**.

0002401-16.2021.6.17.8000

1419831v38



TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – SERVIÇOS DIVERSOS

REF. PROC. SEI Nº 0002401-16.2021.6.17.8000

1. Objeto Contratado

1.1 - A presente licitação visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em uma plataforma elevatória instalada na unidade administrativa do TRE-PE, Central de Atendimento ao Eleitor da Capital (Cinco Pontas), incluindo o fornecimento de peças e componentes, ferramentas e equipamentos necessários à prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, da Planilha de Serviços - Verificações Periódicas (ANEXO) e demais condições estabelecidas nas especificações descritas abaixo e seus anexos.

1.1.1 - Especificações detalhadas (ANEXO) - Especificações técnicas da plataforma elevatória.

1.2 - É vedada a subcontratação total do objeto, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

ITEM	LOCALIZAÇÃO	UTILIZAÇÃO	TIPO DE ACIONAMENTO DA PLATAFORMA ELEVATÓRIA	Nº DE PARADAS/ CAPACIDADE
1	Central de Atendimento ao Eleitor da Capital (Cinco Pontas)	Passageiros	Hidráulico	2 paradas 1 passageiro/ 1 cadeira de rodas

JUSTIFICATIVA PARA QUALIFICAÇÃO DO SERVIÇO COMO CONTÍNUO - A plataforma elevatória é composta por equipamentos mecânicos, elétricos e eletrônicos que possuem características construtivas e operacionais que precisam ser periodicamente revisados e eventualmente reparados. A manutenção periódica desse equipamento visa manter uma condição operacional constante e prolongar ao máxima sua vida útil. Com a demora para execução das manutenções, o equipamento pode ficar inoperante ou operar em condição precária impedindo o desenvolvimento dos trabalhos do local. O TRE/PE não possui servidores habilitados para a verificação da situação operacional do equipamento, identificar as peças e materiais avariados e solicitar a compra individual desses materiais. Essa realidade inviabiliza o planejamento, aquisição, armazenamento e controle de centenas de itens, muitos deles de pequeno valor, que poderiam nem ser utilizados. Por outro lado, objetiva-se com isso, prestigiar os princípios da eficiência e economicidade, além do uso irracional de recursos públicos caso optasse por elencar as peças que compõem o referido equipamento. Raciocínio semelhante pode ser utilizado para inviabilizar a manutenção eventual desse equipamento, pois não teríamos servidores habilitados para diagnosticar a situação e elencar os materiais e serviços necessários para a correção do problema específico. Acrescente-se, ainda, que a demora no processo de contratação a cada manutenção corretiva solicitada pelos setores que utilizam o equipamento, poderia dificultar de sobremaneira o desenvolvimento dos trabalhos das unidades.

Ressalto ainda que contratação semelhante do TRE-PE já classifica o serviço em questão como contínuo. Ver Contratos n.º 23/2019, n.º 36/2019 e n.º 05/2019 de manutenção de plataformas elevatórias, no SEI 0028096-74.2018.6.17.8000.

2. Modalidade de Contratação Adotada

2.1 – Pregão eletrônico

A União regulamentou o pregão eletrônico pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005. Conforme o art. 4º, nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica.

3. Parcelamento do Objeto

O agrupamento dos serviços em um único item visa proporcionar ao tribunal uma economia de escala, quando das manutenções por uma única empresa. Ressalte-se que lidar com o acompanhamento de um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de gestão/contratação.

A realização de certame licitatório dividindo os itens da manutenção implicaria na possibilidade de haver empresas diferentes para cada um deles. Consequentemente dois contratos a serem controlados (gestão contratual, fiscalização, prorrogação contratual e elaboração de Termo de Referência) pelos servidores da SEMAN, o que aumentaria a dificuldade de gerenciamento dos contratos por parte da administração, que teria de se relacionar com um maior número de empresas.

Ademais, tanto os tipos de manutenção (preventiva e corretiva), quanto

o equipamento discriminado possuem inter-relação entre os serviços contratados e o gerenciamento das ações de manutenção. Ressalve-se, ainda, que os deslocamentos necessários ao local, se executados individualmente por duas empresas diferentes, implicariam em dois pagamentos distintos para o mesmo local, impondo ao TRE/PE um custo desnecessário para a manutenção de seus equipamentos.

A título de exemplo, e considerando os resultados apresentados no Relatório Técnico 12 de mapeamento e análise dos custos operacionais dos processos de contratação do Governo Federal, elaborado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de maio/2007 (anexo IX), o custo total para a administração pública na realização de uma única licitação (na modalidade de pregão eletrônico), era de R\$ 20.698,00. Se atualizarmos esse valor para agosto/2020, pelo IPC-A (percentual acumulado de 101,826540 %), teremos um custo administrativo atual de R\$ R\$ 41.774,06, ou seja, caso houvesse a divisão em cinco contratos poderíamos ter um custo de contratação inicial de até R\$ 208.870,30.

4. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, desde que atendidas às exigências do Edital. O objeto do certame será adjudicado à **Licitante** cuja proposta seja declarada vencedora.

5. Tratamento Diferenciado - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Tendo em vista a Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Federal nº 8.538/2015 e considerando que a estimativa de custo para o presente objeto está abaixo de R\$ 80.000,00, sugere-se a participação deste certame de apenas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

O quadro abaixo demonstra o interesse de empresas EPP e ME nesse tipo de serviços de manutenção.

EMPRESAS CONSULTADAS PARA A FORMAÇÃO DO PREÇO NO PAINEL DE PREÇOS		
EMPRESA	CNPJ	PORTE
ELEVADORES MASTER	03.193.254/0001-61	ME
DIBASA ELEVADORES	11.836.848/0001-71	EPP
ENGEL TECH ENGENHARIA	06.039.956/0001-83	ME

6. Vigência do Contrato

A vigência contratual deverá ser de 30 meses, a partir de 01/10/2021 ou da publicação do extrato do contrato no DOU, podendo ser prorrogado no interesse da administração, por meio de termo aditivo, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666/1993.

JUSTIFICATIVA PARA VIGÊNCIA CONTRATUAL SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES:

A contratação em tela possui diversas complexidades que justificam a adoção de prazo superior a 12 meses, a saber:

1. Conhecimento das instalações – Conhecer o local de execução do objeto do contrato e suas instalações elétricas proporciona um aumento da eficácia e rapidez na identificação das falhas, bem como uma diminuição dos riscos de incêndio quando das intervenções nas instalações elétricas;

2. Conhecimento dos equipamentos – Essa característica proporciona um melhor desempenho nos processos de manutenção e na operação do equipamento, diminuição do risco de falhas e uma maior satisfação dos usuários;

3. Conhecimento da rede de fornecedores de peças – Conhecer as diferentes marcas dos equipamentos utilizados no sistema de geração de energia permitirá a empresa formar uma rede de fornecedores que proporcionará uma maior agilidade na compra e entrega de materiais, bem como informar ao Tribunal quando da descontinuidade de peças e/ou equipamentos. Também permite a formação de estoques de peças, o que possibilitará a diminuição do prazo de atendimento.

7. Descrição dos serviços

DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

7.01 - O objetivo da manutenção preventiva é prevenir a ocorrência de quebras, defeitos e ou falhas de funcionamento da plataforma elevatória, mantendo-a em perfeito estado de uso de acordo com a Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT) ou na falta destas, as normas internacionais, incluindo troca de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do equipamento, conforme especificado na Planilha de Serviços – Verificações Periódicas (ANEXO) - verificações periódicas;

7.02 - Deverão ser executadas revisões mensais de rotina para manter o equipamento em perfeita ordem, incluindo lubrificação, verificação geral, eletrônica, mecânica, substituição de peças e recalibração geral de acordo com as normas do fornecedor, e onde forem encontradas vulnerabilidades, estas deverão ser sanadas o mais rápido possível.

7.03 - Os serviços deverão ser realizados preferencialmente no horário do expediente do Contratante, excetuando-se situações emergenciais.

7.04 - Deverá ser apresentado Relatório Técnico - Manutenções Preventivas, detalhando os serviços de manutenção preventiva realizados, e as manutenções corretivas, que eventualmente tenham ocorrido durante a realização da mesma, registrados de forma a mostrar as causas e as providências tomadas, e, quando necessário, os cuidados para evitar a ocorrência. No relatório deverá conter fotos dos serviços realizados constando também de fichas de atendimento, onde deverá constar os registros quando da substituição de peças.

DA MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE COMPONENTES E MATERIAIS

7.05 - A manutenção corretiva destina-se a eliminar defeitos, panes e avarias decorrentes de uso normal da plataforma elevatória, recolocando-a em condições normais de operação, compreendendo inclusive as eventuais e ou necessárias substituições de peças e componentes, seguidos de ajustes, correções e testes de acordo com as normas da fabricante, da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT) ou na falta destas, as normas internacionais.

7.06 - A manutenção corretiva não terá limites para o número de chamados, podendo ser realizada em quaisquer horários, incluídos sábados, domingos, feriados e chamados emergenciais independente do horário, conforme solicitação da Administração, mediante abertura de chamado técnico por parte do Contratante.

7.07 - A Licitante vencedora deverá manter um plantão de emergência, 24 (vinte e quatro) horas por dia, destinado exclusivamente para o atendimento de chamadas eventuais para normalização do que for considerado inadivável para o funcionamento da plataforma elevatória, com aplicação, se for o caso, de materiais de pequeno porte.

7.08 - A manutenção corretiva necessária na plataforma elevatória, deverá ser executada quando solicitada pelo CONTRATANTE, ou quando detectada pela CONTRATADA, com a devida comunicação à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE;

7.09 - Ocorrendo falha ou paralisação cujo restabelecimento do funcionamento não seja possível num primeiro atendimento, a contagem de tempo de indisponibilidade poderá ser interrompida pelo gestor do contrato, nas seguintes condições previstas no ANS - Acordo de Nível de Serviço - Indicador nº 02:

- seja apresentada justificativa técnica pela CONTRATADA;
- a justificativa técnica seja aceita;

7.10 - Aceita a justificativa técnica, será acordado prazo para restabelecimento do funcionamento, tomando-se como base o horário de recebimento da justificativa técnica (por e-mail ou em mãos);

7.11 - Caso não seja solucionado o problema no prazo acordado, a contagem de tempo será retomada.

7.12 - Todas as peças e componentes da plataforma elevatória objeto deste contrato ESTARÃO INCLUSAS NO VALOR MENSAL DO CONTRATO.

7.13 - Os materiais (conectores, solda, material de limpeza, pincéis, buchas estopa, graxa, óleo *antirust*, etc.) e ferramentas necessários para a execução dos serviços de manutenção preventiva deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

7.14 - As partes dos equipamentos que estejam em contato com o ambiente externo devem ser mantidas livres de ferrugem ou qualquer outro tipo de corrosão. No caso de chapas metálicas que necessitem pintura com material especial para combate da corrosão, ou que, possam ser protegidos com pintura normal, devem ser utilizadas as cores originais dos equipamentos de modo a assegurar uma boa aparência original;

7.15 - Todos os componentes da plataforma elevatória deverão ser mantidos sempre em perfeitas condições;

7.16 - Deverá ser apresentado Relatório Técnico - Manutenções Corretivas, detalhando os serviços de manutenção corretiva realizados com fotos, registradas de forma a mostrar as causas e as providências tomadas, e, quando necessário, os cuidados para evitar a ocorrência. No relatório deverá conter fotos dos serviços realizados constando também de fichas de atendimento, onde deverá constar os registros quando da substituição de peças.

7.17 - No Relatório Técnico - Manutenções Corretivas, as visitas para manutenções corretivas não concluídas deverão ser detalhadas com informações que explicitem os motivos que impossibilitaram a regularização do problema já na primeira intervenção.

7.1. Local e Horário da Prestação dos Serviços

A plataforma elevatória está instalada no endereço indicado abaixo:

Unidade Central de Atendimento ao Eleitor da Capital - CAE01 - CINCO PONTAS	
MUNICÍPIO	ENDEREÇO
RECIFE/PE	Praça das Cinco Pontas, 321 - São José , Recife/PE

Os serviços deverão ser executados nos seguintes horários:

a) manutenção preventiva, no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira, preferencialmente, obedecendo-se o previsto no item 7.02;

b) manutenção corretiva, obedecendo ao horário das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira, ou nos finais de semana atendendo ao prazo de execução determinado.

Caso haja conveniência para a CONTRATADA, os serviços poderão ser executados em final de semana ou feriados, devendo haver autorização prévia escrita do CONTRATANTE.

O horário normal de expediente das unidades eleitorais relacionadas do CONTRATANTE é das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira.

No período de Eleições (de 15/agosto a 31/outubro), o horário normal de expediente do CONTRATANTE é das 08h às 19h, de segunda-feira a domingo.

7.2. Prazo da Prestação dos Serviços

Os serviços de **manutenção preventiva** serão executados obedecendo rigorosamente à periodicidade do **plano de manutenção preventiva** apresentado pela CONTRATADA.

Os serviços de **manutenção corretiva**, normal ou emergencial, deverão ser executados, atendendo o estabelecido nos indicadores nº 1 e nº 2 do **Acordo de Nível de Serviço – ANS**.

Os prazos para atendimento aos chamados são contados da comunicação à CONTRATADA, podendo ocorrer todos os dias da semana, inclusive nos finais de semana e feriados.

De acordo com a especificidade dos problemas detectados em cada equipamento e da complexidade dos serviços a serem executados, poderá ser concedida dilação de prazo a critério da Administração, mediante justificativa técnica elaborada pela CONTRATADA.

A remoção e reinstalação de aparelhos/equipamentos, em caso de necessidade para a realização de serviços corretivos, deverá ser executada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

7.3. Materiais e Equipamentos

As peças/componentes a serem substituídos serão originais e obedecerão rigorosamente às especificações técnicas e recomendações do fabricante. A utilização de peças/componentes não originais, somente será aceita em caráter excepcional e sob expressa autorização da fiscalização do CONTRATANTE.

Todos os materiais destinados à substituição daqueles instalados na plataforma elevatória deverão possuir qualidade equivalente ou superior aos existentes nas instalações a serem mantidas, de modo a manter as especificações e qualidade em relação ao que for substituído.

Todos os materiais utilizados pela CONTRATADA nas instalações da CONTRATANTE deverão ser obrigatoriamente novos e, quando oferecido pelo fabricante, com o respectivo prazo de garantia em vigência.

8. Condições de Habilitação (Qualificação Técnica)

8.1. Para qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

b) Contrato de execução de serviço ou outro documento semelhante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui **capacidade técnico-operacional** para executar serviços com características (tipologias) similares ou superiores ao do objeto deste certame, notadamente as relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo, ora definidas como os serviços abaixo especificados:

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
Serviços de engenharia em manutenção de plataforma elevatória, pelo prazo de no mínimo um ano.	Sem capacidade mínima

c) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente certificado(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o(s) responsável(eis) técnico(s) graduado em Engenharia Mecânica possui(em) **capacidade técnico-profissional** para executar serviços com características (tipologias) similares ou superiores ao do objeto deste certame, notadamente as relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo, ora definidas como os serviços abaixo especificados:

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
Serviços de engenharia em manutenção de plataforma elevatória, pelo prazo de no mínimo um ano.	Sem capacidade mínima

d) comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) devidamente reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica referidos no **subitem c**;

- caso o detentor do Acervo Técnico seja sócio da empresa, a comprovação de que trata o **subitem c** será satisfeita com a apresentação do ato constitutivo ou contrato social da empresa;

- se o detentor do Acervo Técnico for contratado para prestação de serviços, a comprovação será satisfeita com a apresentação do contrato de prestação de serviço;

- se o detentor do Acervo Técnico for empregado, a comprovação dar-se-á com a apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou Ficha constante do Livro de Registro de Empregado;

- se o detentor do Acervo Técnico constar da CAT – Certidão de Acervo Técnico da Licitante junto ao CREA, a comprovação de que trata o subitem c será satisfeita com a apresentação da referida certidão;

- o(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, detentor(es) do(s) acervo(s) técnico(s), deverá(ão)

participar do serviço objeto deste certame, acompanhando os serviços referentes aos respectivos acervos;

- quando da execução do contrato, será admitida a substituição do(s) profissional(is) citado(s) no subitem c por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, detentor(es) de Acervo(s) Técnico(s) compatível(is), no mínimo, com o exigido no referido subitem, desde que aprovada pela Administração;

8.2. caso haja substituição do responsável técnico dos serviços, durante a execução do contrato, a licitante vencedora deverá providenciar a ART do novo responsável técnico, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da autorização de substituição pelo TRE/PE, a qual deverá estar vinculada à ART original e entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, juntamente com o comprovante de pagamento da respectiva taxa.

JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

O objetivo da exigência é certificar o Tribunal quanto à capacidade técnica e operacional, bem como comprovar o desempenho dos envolvidos na manutenção de plataforma elevatória, principalmente devido às condições e os diversos fabricantes dos equipamentos do sistema, e ainda devido à complexidade do mesmo e sua importância para o funcionamento das principais atividades administrativas do TRE/PE.

Não foi exigido quantitativo mínimo, uma vez que se trata de um equipamento singular e o conjunto atua de forma única.

9. Visita Técnica/Vistoria

9.1 A licitante, antes de apresentar sua proposta, poderá vistoriar as condições dos equipamentos e o local onde estão instalados, bem como executar todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, para tomar ciência das condições e do grau de dificuldade existente, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços que propuser, ou para falta ou execução incorreta dos serviços de manutenção.

9.2 - A vistoria técnica deverá ser feita individualmente, com cada uma das licitantes, em data e horário previamente estabelecidos, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento junto à Seção de Manutenção da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, no horário das 08h às 14h, através do telefone (81) 3194-9347 e 3194-9314;

9.3 - Será de responsabilidade da licitante vencedora os eventuais prejuízos decorrentes da sua opção pela não realização da vistoria, tratada neste item, ou falha na sua realização.

JUSTIFICATIVA: O objetivo da vistoria é evitar pleitos da futura contratada sob a alegação de desconhecimento das condições do local da realização dos serviços, bem como da idade, das condições e dos fabricantes dos equipamentos do serviço em tela. Ressalte-se ainda que a complexidade do sistema e sua importância para o funcionamento das principais atividades administrativas do local necessitam de maiores cuidados quando da contratação de empresas para sua manutenção.

10. Obrigações do Contratante

10.1 - O CONTRATANTE obriga-se a arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93;

10.2 - Constituem ainda obrigações do Contratante:

10.2.1 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços ora pactuados, desde que não haja qualquer óbice legal nem fato impeditivo provocado pela CONTRATADA;

10.2.2 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA ao local onde serão prestados os serviços, observadas as normas de segurança institucional e desde que devidamente identificados e uniformizados;

10.2.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços contratados por meio dos servidores da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, gestores do contrato, que poderá contratar terceiros para assisti-los ou subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição;

10.2.4 - Na ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, notificar a CONTRATADA fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e os materiais executados/entregues em desacordo com as respectivas especificações constantes deste Termo de Referência;

10.2.6 - Dirimir dúvidas quanto à aplicação de peças ou componentes, apresentados pela CONTRATADA, quando necessárias nas manutenções corretivas;

10.2.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.2.8 - Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no contrato.

11. Obrigações da Contratada

Será de responsabilidade da CONTRATADA a prestação dos serviços constantes do Contrato, com obediência a todas as condições estabelecidas em lei, bem como as oferecidas em sua proposta;

Responsabilizar-se pelas despesas necessárias à execução dos serviços;

A CONTRATADA deverá tomar ciência das possíveis dificuldades na execução dos serviços,

como paralisações solicitadas ou revisões nos prazos de manutenção periódica, uma vez que o local está sendo utilizado e as funções precípua da Justiça Eleitoral sempre prevalecerão sobre os serviços contratados;

Acatar com todas as exigências do CONTRATANTE, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

Comunicar, formalmente, ao gestor do Contrato a necessidade de emprego de materiais, peças e/ou equipamentos não originais, em caso de obsolescência ou descontinuação dos itens originais, devidamente comprovado;

Comunicar, formalmente, ao gestor deste contrato todas as ocorrências que impliquem em atraso no cronograma de execução dos serviços, bem como quaisquer intercorrências, sob pena de aplicação da penalidade prevista neste contrato;

Comunicar, formalmente, ao CONTRATANTE todas as modificações que entender necessárias nos serviços programados;

Comunicar e justificar, previamente, à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do CONTRATANTE, os serviços de manutenções preventivas e/ou corretivas de maior vulto, consertos ou substituições que requeiram maior demanda de tempo para recolocação dos equipamentos em condições normais de funcionamento com a segurança necessária, imediatamente após o diagnóstico do fato;

Reportar-se ao gestor do CONTRATANTE, por meio de seus técnicos, imediatamente após a conclusão de qualquer intervenção, para relatar os seus detalhes, causas do problema, as providências adotadas para solução;

Refazer corretamente os serviços que não forem satisfatórios ou que apresentarem irregularidades a critério da fiscalização do CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os ônus decorrentes do fato;

Acatar as determinações de paralisações ou revisões no cronograma dos serviços, em virtude do funcionamento das atividades do CONTRATANTE no local;

Afastar, se exigido pelo CONTRATANTE, qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha a causar embaraço, ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

Atender, antes da aceitação dos serviços, a todas as exigências da fiscalização, relacionadas com a correção de quaisquer imperfeições ou defeitos verificados, corrigindo-os, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, bem como demais pendências porventura existentes;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, bem como os que estiverem fora das especificações ou executados em desacordo com as normas recomendadas;

Adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos de segurança quando da execução dos serviços de manutenção corretiva/preventiva:

- Paralisar a plataforma objeto da manutenção;

- Afixar placa/cavalete indicativo informando que a plataforma está em manutenção com os dizeres "NÃO ENTRE - EM MANUTENÇÃO";

- Manter as portas das plataformas dos andares trancadas, de forma a impedir sua abertura e a entrada de usuários em qualquer andar;

- Manter os avisos, cavaletes e travamentos durante todo o período de execução dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva da plataforma, liberando-os somente após a realização dos devidos testes pelo mecânico responsável.

Comunicar previamente à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, a remoção de qualquer equipamento de propriedade do CONTRATANTE do local de instalação;

Apresentar, até 10 (dez) dias após o recebimento da via do contrato ou do início da vigência do mesmo, o que for posterior, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e entregá-la à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante;

Caso haja substituição do responsável técnico, a CONTRATADA deverá providenciar nova ART vinculada à original, na qual passe a constar o nome do novo responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da autorização de substituição pelo Contratante. Cópia autenticada deste documento deverá ser entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do CONTRATANTE.

Na hipótese de a CONTRATADA não ter registro em Pernambuco, deverá apresentar visto do CREA/PE em seu registro ou inscrição proveniente de outro Estado da Federação.

Os serviços de manutenção terão como responsáveis profissionais indicados na ART deste Contrato, legalmente habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

A CONTRATADA obriga-se a elaborar e apresentar, **junto à nota fiscal** dos serviços prestados, os seguintes relatórios:

- relatório dos serviços de Manutenção Preventiva, detalhando os serviços realizados com fotos.

- relatório dos serviços de Manutenção Corretiva (quando houver intervenção para sanar falha), detalhando os serviços realizados com fotos, quando houver intervenção.

A CONTRATADA obriga-se, ainda, a apresentar, sempre que demandada, documentos conclusivos, claros e objetivos, não permitindo que sejam suscitadas dúvidas ou interpretações dúbias relativas a seus conteúdos.

Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pelo CONTRATANTE, assumindo ônus por sua ausência;

Em relação aos canais de comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, obriga-se a CONTRATADA a:

- disponibilizar e informar ao CONTRATANTE, antes do início da vigência deste Contrato, o seu endereço eletrônico (e-mail) na Internet, para o recebimento e envio de mensagens, relatórios, planilhas, ordens de serviço e chamados, dentre outros, o qual se estabelecerá como o principal canal de comunicação com o CONTRATANTE, especialmente no trato das demandas diárias.

- para efeito de agilizar os chamados de urgência e possibilitar maior otimização dos contatos com a empresa, deverá ser mantido um sistema de comunicação eficiente, por telefone celular e fixo, disponível, no mínimo, nos horários estabelecidos.

Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, principalmente em caso de alteração de endereço, sob pena de infração contratual;

Responsabilizar-se por quaisquer roubos, subtrações ou atos prejudiciais que, por dolo ou culpa, comprovadamente praticados pelos seus profissionais, causarem dano a terceiro ou ao CONTRATANTE, devendo ser descontado o valor correspondente no primeiro pagamento subsequente à ocorrência, respeitada a ampla defesa;

Atender aos critérios considerados ambiental e socialmente sustentáveis, quanto à origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino dos resíduos, operação, economia de energia, manutenção e execução dos serviços, previstos no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012.

Deslocar para as Unidades do CONTRATANTE, com ônus próprio, o pessoal e o material necessários à realização dos serviços.

Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, bem assim aqueles referentes à segurança e à medicina do trabalho, fornecendo produtos apropriados à proteção dos profissionais expostos a equipamentos e/ou materiais específicos que exijam tais cuidados (EPs);

Manter os profissionais usando uniformes em bom estado, bem assim identificados durante o horário de trabalho, mediante uso permanente de crachás, com foto e nome visível;

Cumprir, o Acordo de Nível de Serviços – ANS (Item 13.) estabelecido nas condições descritas deste Termo de Referência.

Responsabilizar-se pela garantia dos serviços prestados na forma do disposto no Item “DA GARANTIA DOS SERVIÇOS” (Item 15.).

Assumir todas as responsabilidades na ocorrência de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados ou por eles causados a terceiros no desempenho de suas atividades e nos horários da prestação dos serviços, em conformidade com a legislação trabalhista específica, garantindo a devida e imediata assistência;

Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas internas disciplinares e de segurança do CONTRATANTE;

Manter no seu estabelecimento mais próximo um estoque regular de peças de uso mais frequente para reposição, obrigando-se a encomendar ao fabricante, imediatamente após ter ciência da necessidade, aquelas de uso menos frequente, para fornecimento;

Informar, antecipadamente, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, todos os testes de segurança que serão realizados na plataforma elevatória e as datas de suas realizações;

A CONTRATADA não deverá alterar, modificar ou substituir nenhum circuito elétrico constante do projeto original nos sistemas da plataforma elevatória sem a prévia autorização, por escrito, da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE;

Para segurança dos usuários da plataforma elevatória, a liberação de passageiros presos na cabine, só poderá ser feita pela firma CONTRATADA, ou em caráter de emergência, pelo Corpo de Bombeiros (ou órgão da Defesa Civil que o substitui);

Responsabilizar-se por eventuais acidentes que possam ocorrer na plataforma elevatória, que decorram da incorreta e/ou a falta de prestação de serviços de manutenções preventivas, devidamente comprovada, qualquer que seja o dia e horário da ocorrência;

Responsabilizar-se pelo transporte de quaisquer equipamentos em caso de necessidade de reparos em oficinas externas, como também pela limpeza de toda a área após a conclusão dos trabalhos de manutenção, inclusive a remoção de toda a sucata, porventura produzida;

Manter, durante toda a execução do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;

12. Pagamento

Pela perfeita execução do objeto, o Contratante efetuará o pagamento do preço proposto pela CONTRATADA, mensalmente, na proporção de 1/12 (um doze avos) do preço global contratado para os serviços regulares, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, agência e banco indicados na proposta, em até 10 (dez) dias úteis, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e em até 15 (quinze) dias úteis, para valores superiores, contado da data do aceite e atesto na nota fiscal/fatura pela Seção de Manutenção da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante, desde que não haja fato impeditivo provocado pela CONTRATADA.

A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à CONTRATADA, bem como efetuar, na

fonte, todos os descontos legais.

O aceite e atesto mensal será feito, após a conclusão dos serviços de manutenções preventivas e/ou corretivas executadas no mês e da apresentação dos relatórios em que se descrevem os serviços realizados pela CONTRATADA no período.

O modelo dos relatórios serão os padronizados pela própria CONTRATADA, desde que aprovados previamente pela fiscalização, onde se discriminem os serviços, data, local, horários de início e término, relação de pendências, e, quando necessário especificação, ferramentas e instrumental utilizados, croquis, análise de testes, com visto do executante e submetido à apreciação e visto da Fiscalização.

Constatada irregularidade na execução dos serviços, o CONTRATANTE, por meio do gestor do contrato, o qual poderá ser assistido por empresa contratada, deverá rejeitá-lo no todo ou em parte determinando sua correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Na hipótese de correção da irregularidade, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do gestor do contrato, no prazo máximo definido pela Seção de Manutenção da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, contado da notificação por escrito.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.

A fatura só deverá ser emitida após a avaliação do **Acordo do Nível de Serviços ANS – ITEM 13.0**.

O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no **Acordo de Nível de Serviço – ANS, ITEM 13.0**, o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

No pagamento devido à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, ocorrerá glosa de valores, quando a CONTRATADA não produzir os resultados esperados ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme **Acordo de Nível de Serviços – ANS, ITEM 13.0**, constante deste contrato, ressalvada a regra contida no art. 16, da Resolução 23.234/2010 – TSE.

O não atendimento do **Acordo de Nível de Serviço – ANS, ITEM 13.0** e a consequente redução do valor a ser faturado não inibe a aplicação das demais penalidades previstas no contrato.

O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas, deverá ser o mesmo fornecido na proposta da CONTRATADA.

Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da licitante vencedora (matriz/filial) encarregado da execução da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de Contratação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

A CONTRATADA se for optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples), deverá encaminhar, junto à nota fiscal/fatura, declaração nos moldes da Instrução Normativa SRF n.º 1.540/2015, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, firmada por representante ou procurador da empresa, conforme o caso.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data do aceite/ atesto referida no parágrafo primeiro do item 12. (Pagamento) e a correspondente data do efetivo adimplemento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura/nota fiscal seguinte à da ocorrência, serão calculados aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM =	Encargos Moratórios.
I =	Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{TX}{100} @ I = \frac{6}{100} @ I = 0,0001644$ 365 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
N =	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP =	Valor da parcela a ser paga;

13. Do Acordo de Nível de Serviços (ANS)

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o início do atendimento.
Meta a cumprir	• Iniciar o atendimento até 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado comunicando o funcionamento deficiente ou paralisação da plataforma elevatória junto a contratada; • Iniciar o atendimento em até 90 (noventa) minutos a partir da abertura do chamado comunicando o chamado de urgência, nos casos da plataforma elevatória parada, com passageiros presos na cabina ou acidentados.
Critério de medição	Tempo decorrido entre a abertura do chamado comunicando o problema ou paralisação à CONTRATADA, efetuado por representante da Contratante, e o início do atendimento pela mesma.
Forma de acompanhamento	O início da contagem de tempo se dará do registro de abertura de chamados pelo <i>call center</i>, e-mail gerado pelo SAC-Manutenção do contratante encaminhado à CONTRATADA ou outro meio disponibilizado pela mesma. O término da contagem de tempo se dará na comunicação da chegada técnico ao local onde se encontra instalada a plataforma elevatória.
Periodicidade	Apuração mensal.
Mecanismo de Cálculo	Cada comunicação será registrada e valorada individualmente.
Início de Vigência	Data da vigência do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	• Para início do atendimento maior do que o prazo estipulado, descontar 3% (três por cento) do valor do pagamento mensal. • A cada 90 (noventa) minutos que extrapolem as 24 (vinte e quatro) horas iniciais, descontar mais 0,5 (zero vírgula cinco por cento). • A cada 30 (trinta) minutos que extrapolem os 90 (noventa minutos) para a chamada de urgência, descontar mais 1,0 (um por cento).

Indicador Nº 02 – Disponibilidade de funcionamento das plataformas elevatórias	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir 95% (noventa e cinco por cento) de disponibilidade (funcionamento normal) mensal da plataforma elevatória, no horário das 08 às 14 horas, nos dias que houver expediente nas unidades onde estão instaladas as plataformas elevatórias.
Meta a cumprir	A soma mensal das horas paralisadas da plataforma elevatória deverá ser igual ou inferior a 5% (cinco por cento) do total de horas de disponibilidade mensal do equipamento, considerando-se o horário das 08 às 18 horas.
Critério de medição	Disponibilidade da plataforma elevatória durante o mês.
Forma de acompanhamento	O início da contagem de tempo se dará na abertura do chamado comunicando o problema ou paralisação da plataforma junto à contratada; O término da contagem de tempo se dará na comunicação do pleno funcionamento da plataforma pelo técnico da contratada.
Periodicidade	Apuração mensal.
	Cálculo do índice de disponibilidade da plataforma (D): $D (\%) = 100 - \left[\left(\frac{\sum h - \sum h^{disp}}{\sum h} \right) \times 10 \right]$ d

Mecanismo de Cálculo	onde: • $\sum h$ = total de horas em dias de expediente = dias x 10 horas (considerando-se o horário das 08 às 18 horas); • $\sum h^{disp}$ = total de horas de disponibilidade efetiva; • d = dias de expediente.
Início de Vigência	Data da vigência do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Faixas de ajuste no pagamento: • $D \geq 95\% \Rightarrow 100\%$ do valor mensal dos serviços prestados; • $90\% \leq D < 95\% \Rightarrow 95\%$ do valor mensal dos serviços prestados; • $D < 90\% \Rightarrow 90\%$ do valor mensal dos serviços prestados. O cálculo será feito e valorado por equipamento.
Observações	Não serão consideradas as paralisações para realização de manutenções preventivas. Ocorrendo falha ou paralisação cujo restabelecimento do funcionamento não seja possível num primeiro atendimento, a contagem de tempo poderá ser interrompida pelo gestor do contrato, nas seguintes condições:

A definição dos critérios para o ANS foram inseridos de acordo com as justificativas abaixo:

- Indicador 01 - foi proposto a fim de garantir o início do atendimento, dando maior celeridade nas ocorrências não previstas e/ou emergenciais, facilitando a fiscalização do contrato em relação ao atendimento prestado e adequando os serviços às necessidades do Tribunal. O prazo concedido foi proposto considerando o deslocamento da contratada e os danos para o tribunal.
- indicador 02 - foi proposto a fim de garantir a disponibilização do equipamento em funcionamento, definindo um critério de percentual em relação ao horário oficial do tribunal, concedendo um nível aceitável de paralisação ocasionando o mínimo de desconforto aos usuários e para não comprometimento da segurança.

Foram estabelecidos indicadores específicos que não se confundem com a execução contratual e servem para medir de forma pontual determinadas situações que se considera relevantes. A inclusão dos parâmetros propostos foram inseridos para acompanhar a presteza do atendimento das solicitações do TRE/PE, reforça ao futuro contratado a necessidade de grande atenção nos prazos de atendimento, uma vez que o presente contrato não trabalha com mão de obra fixa e exclusiva para o TRE/PE.

Ressalte-se, ainda, que a **rapidez no atendimento** e a **disponibilização do equipamento**, dentro dos prazos estipulados, aumenta o nosso índice de satisfação junto aos setores solicitantes e proporciona ao Contratado uma maior percepção da necessidade de acompanhamento dos prazos, pois sofre glosa imediata, na medição do final do mês, bem diferente da percepção no processo administrativo, que tem sua tramitação e aplicação de penalidade de forma mais lenta.

14. Penalidades

A CONTRATADA praticará infração administrativa, com fundamento na Lei n.º 8.666/93, caso incorra em alguma das ações elencadas a seguir:

- inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal;
- não manter a proposta.

Pelo cometimento das infrações discriminadas acima, a CONTRATADA sujeitar-se-á, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);
- multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;
- impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

A CONTRATADA também sujeitar-se-á às sanções previstas nos itens **d e f da Cláusula anterior**, caso:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação das multas a que alude este Contrato não impede que o CONTRATANTE rescinda, unilateralmente, a contratação e aplique as outras sanções previstas neste Contrato, e demais cominações legais.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao CONTRATANTE, observado o princípio da **proporcionalidade**.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As multas previstas neste Capítulo serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE.

15. Garantia dos Serviços/Materiais

A CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, responderá pela garantia dos serviços de manutenção corretiva e dos serviços complementares executados, por, no mínimo, **90 (noventa) dias** contados a partir da data do seu recebimento, mesmo após o término do Contrato.

Os componentes substituídos deverão estar cobertos pela **garantia do fabricante**. Na falta de documento comprovando a garantia do fabricante, a garantia do material será de **12 (doze) meses**, a contar do término da execução do serviço.

Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA poderá ser chamada para solucionar eventuais problemas, devendo identificar a respectiva solução, e corrigi-los no prazo definido pela **Seção de Manutenção** da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do CONTRATANTE.

16. Custo médio estimado da Licitação ou Custo da contratação direta/Adesão a ARP

Preço máximo admitido

O preço global máximo admitido para os serviços é o constante da tabela abaixo, R\$ 16.997,40 (dezesesseis mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos), sendo calculado da seguinte forma:

O custo estimado da contratação foi apurado mediante pesquisas de contratações públicas, no Painel de Preços (<http://paineldepregos.planejamento.gov.br/>), Pregão 25/2019 da Universidade Federal da BAHIA e dois contratos atuais de manutenção de plataformas elevatórias deste TRE-PE, sendo calculado o valor médio referencial dos serviços conforme abaixo (os documentos da pesquisa encontrados estão anexos):

PEQUISA DE MERCADO – PAINEL DE PREÇOS (PREÇOS ATUAIS/ ADJUDICADO)					
ÓRGÃO	Quant. Plataforma Elevatória	Quant. Paradas	Fabricante	Valor Mensal dos Serviço (R\$) - 1 (uma) plataforma	Valor Anual dos Serviços (R\$) - 1 (uma) plataforma
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (Pregão 23/2019, contrato nº 23/2019 - Instalado no Fórum Eleitoral de Limoeiro)	1	2	Elevadores Daiken	519,34 (valor atual)	6.232,08
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (Pregão 004/2019, contrato nº 005/2019 - Instalado na unidade Casarão Rui Barbosa)	1	2	Golf Elevadores	525,40 (valor atual)	6.304,80
Universidade Federal da BAHIA - Pregão 25/2019 - Grupo 2, item 4	1	2	Elevadores Daiken	655,00	7.860,00
MÉDIAS				566,58	6.798,96

Valor Médio Mensal Unitário por plataforma: R\$ 566,58

A avaliação do custo está em conformidade com a IN Nº 5 de 2017, emitida pelo MPOG - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, obedecendo a ordem de preferência para a utilização das fontes de pesquisa.

Detalhamento da previsão do primeiro ano de contrato:

- Plataforma da CAE01 - CINCO PONTAS (30 meses)

2021 - De 01 outubro a 31 de dezembro – R\$ 566,58 x 3 = R\$ 1.699,74

2022 - De 01 janeiro a 31 de dezembro – R\$ 566,58 x 12 = R\$ 6.798,96

2023 - De 01 janeiro a 31 de dezembro – R\$ 566,58 x 12 = R\$ 6.798,96

2024 - De 01 de janeiro a 31 de março - R\$ 566,58 x 3 = R\$ 1.699,74

Total previsto do contrato: **R\$ 16.997,40** (dezesseis mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)

17. Modalidade de Empenho

☐	ORDINÁRIO	☐	ESTIMATIVO	☒	GLOBAL
--------------------------	------------------	--------------------------	-------------------	-------------------------------------	---------------

Empenho Global: empenho utilizado para despesa de valor determinado, sujeito a parcelamento.

18. Código SIASG/CATSER – Descrição do Item

Código BR nº 000355-7 - Manutenção - Elevadores, escadas rolantes, monta cargas / plataforma / escadas.

19. Critérios de Sustentabilidade

1- A contratada deverá aplicar critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto na Lei nº 12.187/2009¹, (art. 5º, XIII; art. 6º, XII); no art. 3º da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019²; bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução nº 201/2015 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE, serão exigidos:

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- Não ter sido condenada a empresa contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.
- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços, nos termos dos incisos II e IV do Art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços (IN Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 01/2010, Art. 6º, Inciso IV; Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 2ª ed. set/2019, p. 128) e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.

2- Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

b) providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

c) exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

d) A destinação ambientalmente adequada do óleo lubrificante deve estar em conformidade com o disposto na Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata, e, deve ser evidenciada por comprovantes da destinação final.

e) Promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados dos serviços de manutenção durante a vigência contratual, em especial os resíduos perigosos possivelmente gerados durante a execução do serviço, atendendo à Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305, de 2010, destinando-os para a reciclagem ou para local autorizado e licenciado pelo poder público para esse fim, de acordo com as especificações legais atribuídas a cada tipo de resíduo, devendo comprovar a destinação final dos resíduos perigosos.

3- Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) que atenda aos seguintes requisitos:

- a) que esteja previamente registrado na ANP;
- b) de fabricante ou importador que esteja regularmente autorizado pela ANP para o exercício de sua atividade;
- c) que possua rótulo com informações em língua portuguesa, discriminadas no art. 12 da

Resolução nº 804, de 2019, da ANP, que assegurem ao consumidor indicações mínimas e inequívocas sobre a natureza, as características e a aplicação do produto;

d) classificados segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das entidades citadas no art. 13 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP;

e) que não se enquadre em uma das vedações contidas no art. 15 da Resolução nº 804, de 2019 da ANP.

20. Gestão e Fiscalização Contratual

Gestores administrativos do contrato:

- Titular: Frederico Moreira Cavalcanti
- CPF: 032.076.818-08
- Telefone/ramal: 9314
- E-mail: frederico.cavalcanti@tre-pe.jus.br
- Substituto: Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves
- CPF: 861.765.874-68
- Telefone/ramal: 9347
- E-mail: carlos.goncalves@tre-pe.jus.br

21. ANEXOS

ANEXO I – PESQUISA DE MERCADO

OUTROS ANEXOS

ANEXO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PLATAFORMA ELEVATÓRIA

ANEXO – VERIFICAÇÕES PERIÓDICAS

ANEXO - EDITAL CONSULTADO - PREGÃO 25/2019 - UFBA

ANEXO - RESULTADO 37 - PREGÃO 25/2019 - UFBA

ANEXO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 25/2019 - UFBA

ANEXO - CONSULTA CNPJ - DIBASA

ANEXO - CONSULTA CNPJ - ENGE TECH

ANEXO - CONSULTA CNPJ - ELEVADORES MASTER

ANEXO - Modelo TERMO DE VISTORIA

ANEXO - Modelo VISTORIA NÃO REALIZADA

ANEXO - FOTOS DO EQUIPAMENTO

ANEXO - APOSTILA CONTRATO Nº 23/2019 - Plataforma Limoeiro

ANEXO - APOSTILA CONTRATO Nº 005/2019 - Plataforma unidade Casarão Rui Barbosa

ANEXO - PUBLICAÇÃO 1º ADITIVO CONTRATO Nº 23/2019 - Plataforma Limoeiro

ANEXO - PUBLICAÇÃO 1º ADITIVO CONTRATO Nº 005/2019 - Plataforma unidade Casarão Rui Barbosa

OUTROS ANEXOS

Esclareço que as informações do Requerimento de Contratação foram revistas e aprimoradas quando da confecção deste Termo de Referência, portanto qualquer divergência entre o mesmo assunto deverá ser considerada a indicação constante do documento revisor, ou seja, deste Termo de Referência.

Recife, 11 de fevereiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO MOREIRA CAVALCANTI**, Técnico(a) Judiciário(a), em 12/03/2021, às 08:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES**, Chefe de Seção, em 12/03/2021, às 08:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1430732** e o código CRC **28E9F169**.

DESCRIÇÃO TÉCNICA

CLIENTE: TRE - FORTE DAS CINCO PONTAS

CARACTERÍSTICAS DA PLATAFORMA:

- Capacidade: 250 kg
- Velocidade: 6 m/min
- Percorso: 3,05m
- Paradas: 2 (T e 1)
- Entradas: 2 (todas do mesmo lado)
- Piso em chapa xadrez corrugada

ACIONAMENTO/COMANDO:

- Acionamento: Hidráulico - indireto Lateral 2:1
- Central Hidráulica de 1,5 CV

BOTONEIRAS DE CABINA/PAVIMENTO:

- Acabamento: Aço inox escovado
- Botões: Microcurso com LED's ao redor com pressão constante
- Insertos em Braille

PORTAS DE PAVIMENTO:

- Tipo de abertura: Eixo-Vertical Manual de mão direita
- Vão livre de porta: 900 X 2100mm
- Acabamento: pintura eletrostática EPOXI Cor Branca
- Vidro incolor na espessura de 10mm

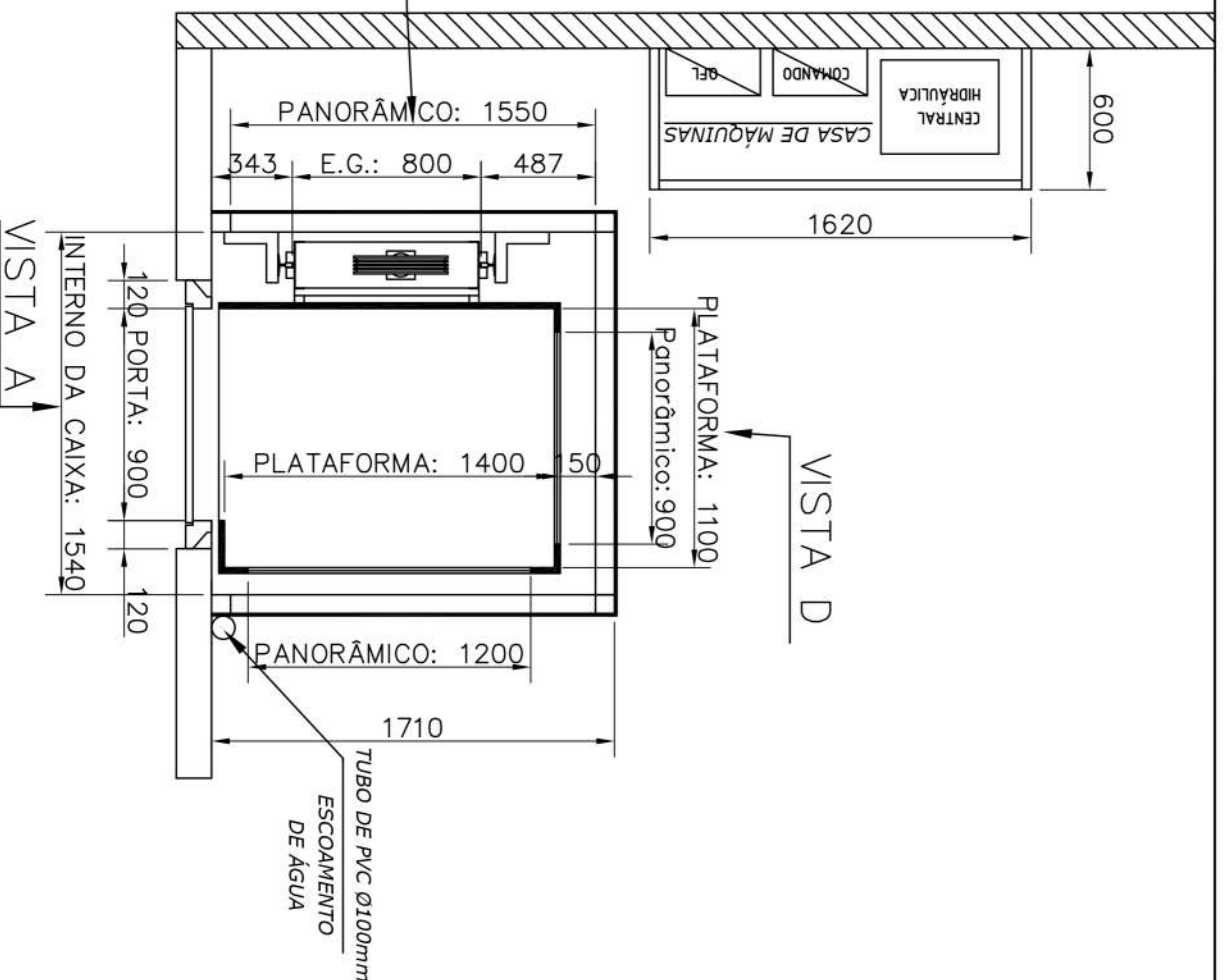
ESTRUTURA METÁLICA:

- Tubo Metalon de 80 x 80mm parede de 2mm.
- Vidro incolor na espessura de 10mm
- Pintada na cor branca.

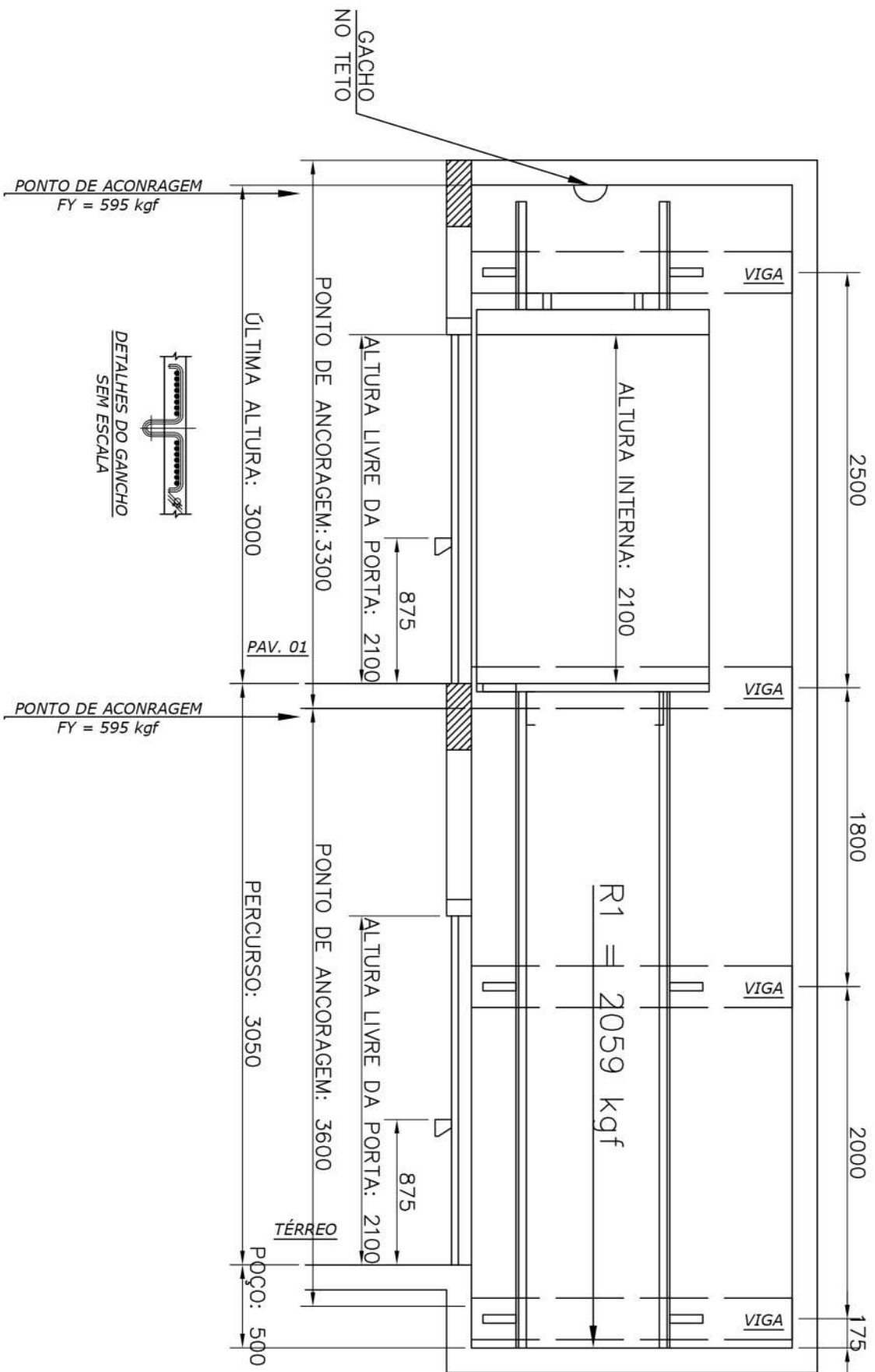
OPCIONAIS INCLUSOS:

- Alarme
- Panorâmica na lateral direita e no fundo
- Barreira de proteção infravermelha

REV.	DESCRIÇÃO:	POR:	DATA:
	REVISÕES		



CLIENTE	TRE					02012020			02.01.20	ASR ENGENHARIA Avenida Dois Rios, 612, Ibura - Recife - PE
DESCRIÇÃO	PLANTA BAIXA		ESCALA ESCALA P/44	HEBERTON PROLESTISTA	ALEXANDRE VERIFICADO	0000	REVISÃO	DATA.		



CLIENTE

TRE

DESCRIÇÃO

CORTE LATERAL

DESENHO NO.

02012020

DATA

02.01.20

ASR ENGENHARIA

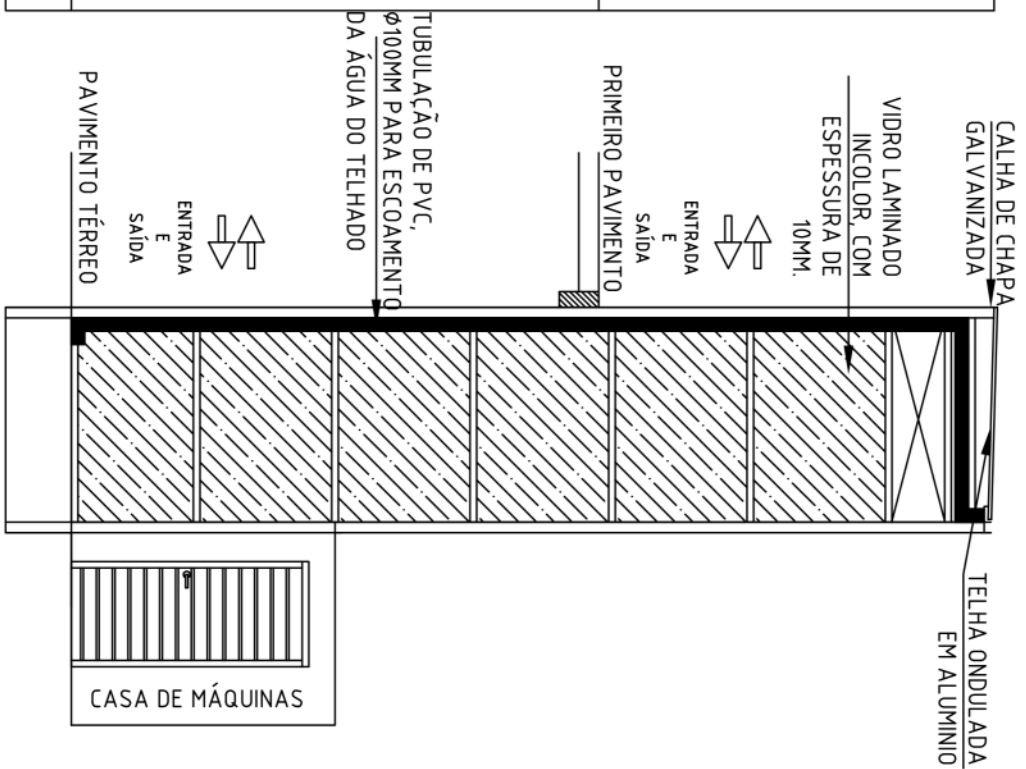
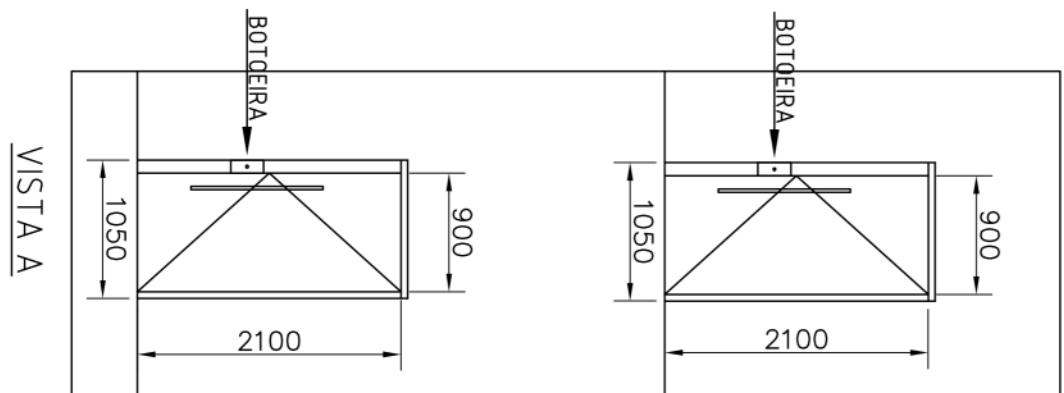
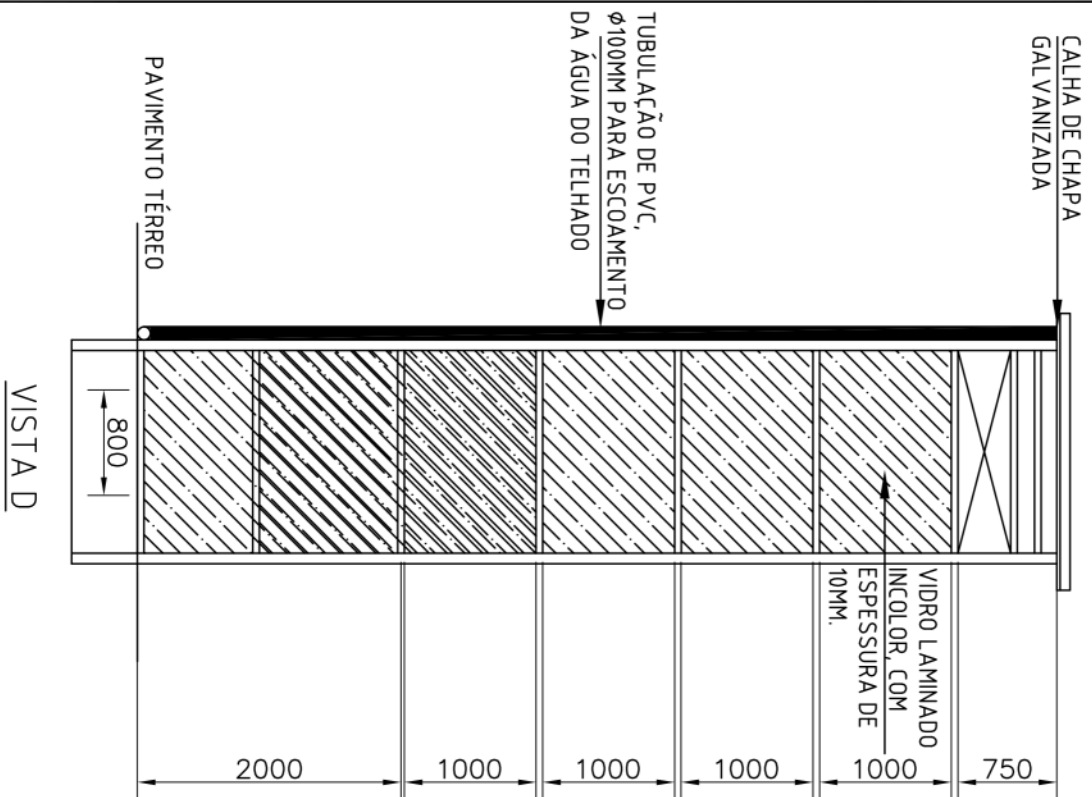
Avenida Dois Rios, 612, Iburá - Recife - PE

ESCALA
ESCALA P/44

HEBERTON
PROJETISTA

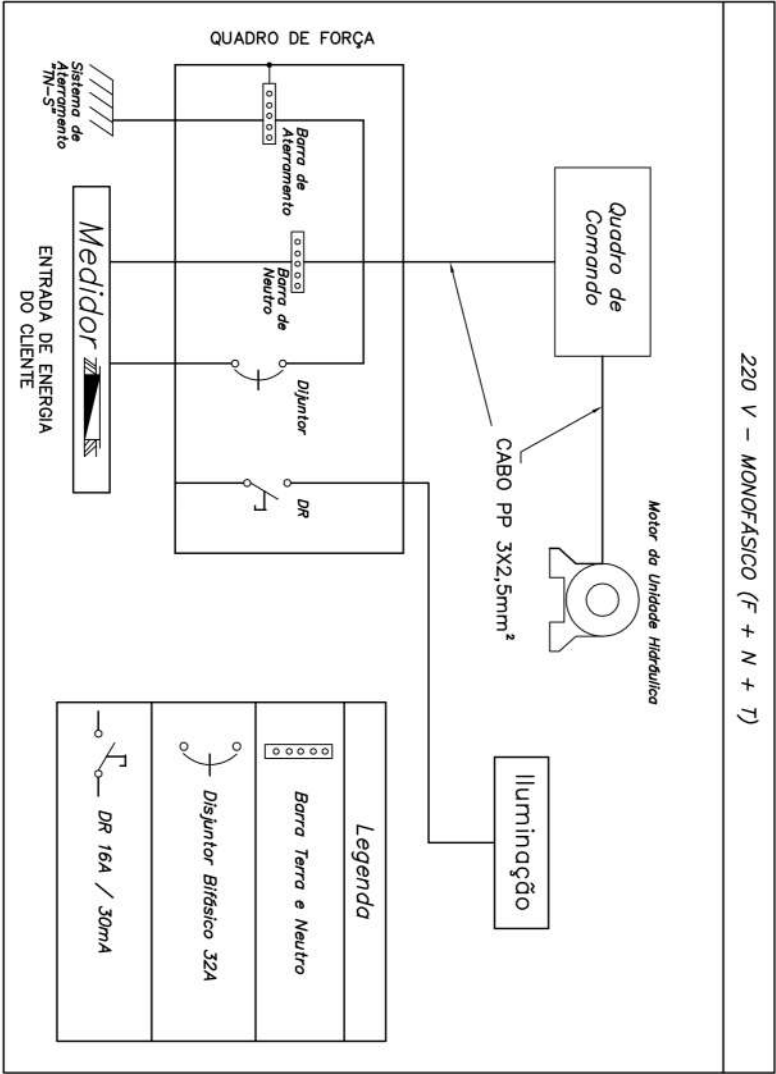
ALEXANDRE
VERIFICADO

01
REVISÃO



CLIENTE	TRE			DESENHO NO.	02012020	DATA.	02.01.20	ASR ENGENHARIA Avenida Dois Rios, 612, Iburu - Recife - PE	
DESCRIÇÃO	VISTA A, B e D			ESCALA	P/44	PROJETISTA	HEBERTON	VERIFICADO	ALEXANDRE
				REVISÃO	01				

220 V – MONOFÁSICO (F + N + T)



CARACTERÍSTICAS DA REDE ELÉTRICA

TENSÃO MONOFÁSICA: 220 V
DISJUNTOR MONOFÁSICO : 32 A
DR: 16A / 30 mA
FREQUENCIA: 60 Hz

BITOLA DA FIAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DO QUADRO DE COMANDO 220 V – MONOFÁSICO (F + N + T)

CONDUTORES E QUANTIDADES	DISTÂNCIA ENTRE O DISJUNTOR E O QUADRO DE COMANDO			
	20m	30m	40m	50m
FASE (1) mm²	4,0	4,0	6,0	6,0
NEUTRO (1) mm²	4,0	4,0	6,0	6,0
PE (1)	2	4,0	4,0	6,0

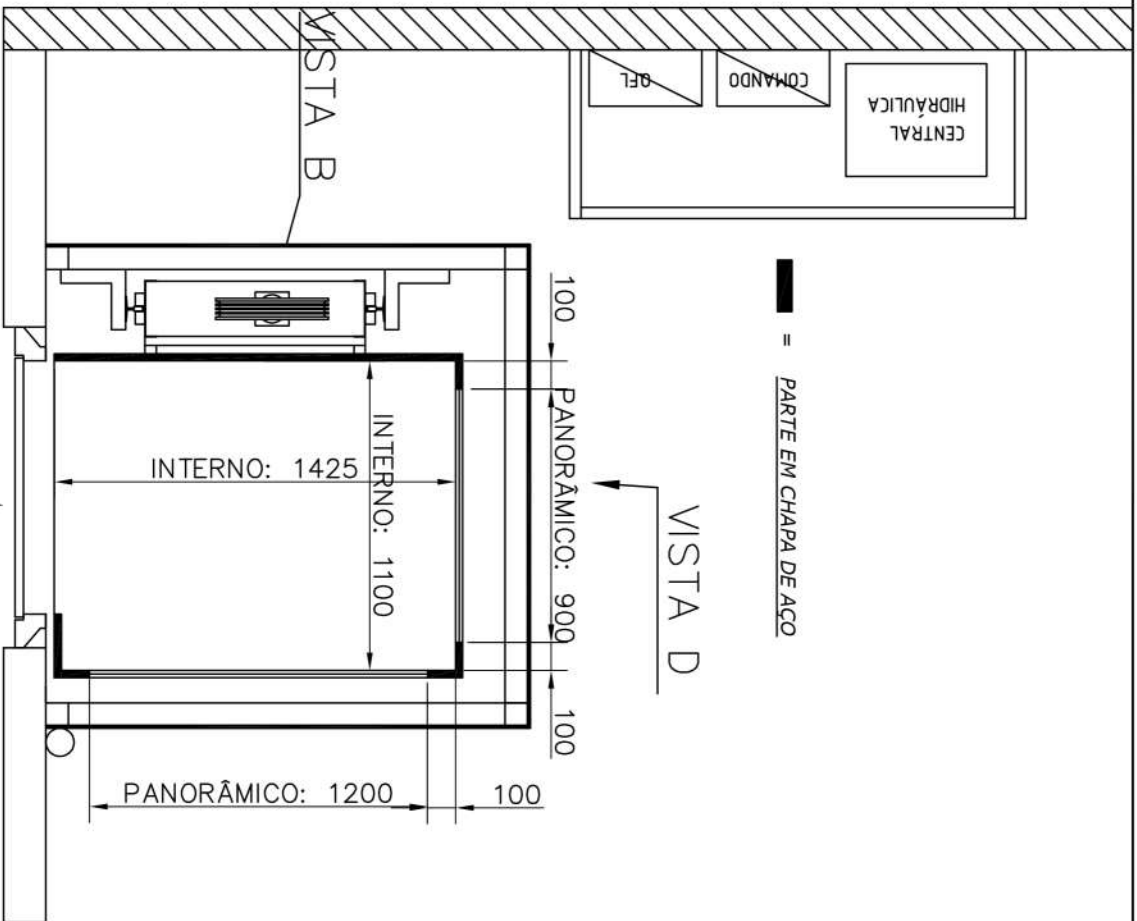
REV.	DESCRIÇÃO:	POR:	DATA:
REVISÕES			

CLIENTE: TRE
DESENHO NO.: 02012020
DATA: 02.01.20

ASR ENGENHARIA

Avenida Dois Rios, 612, Iburu - Recife - PE

DESCRIÇÃO: DIAGRAMA UNIFILAR E DADOS ELÉTRICOS
ESCALA: ESCALA P/44
HEBERTON PROJETISTA
ALEXANDRE VERIFICADO
01 REVISÃO



- MATERIAIS DA CABINA**
- PAINÉIS: CHAPA DE AÇO CARBONO COM 1,2MM DE ESPESSURA
 - VIDRO PANORÂMICO INCOLOR COM 10MM DE ESPESSURA
 - PINTURA EPÓXI NA COR BRANCA

MATERIAIS DA CABINA

- ESTRUTURA METÁLICA: TUBO QUADRADO DE AÇO CARBONO 80X80MM ESPESSURA DE 2MM.

- PINTURA EPÓXI NA COR BRANCA

OBS.: A PARTE LATERAL ESQUERDA DA PLATAFORMA, NÃO SERÁ PANORÂMICA, SERÁ FEITA EM CHAPA DE AÇO CARBONO, COM PINTURA BRANCA.

REV.	DESCRIÇÃO:	POR:	DATA:
	REVISÕES		

CLIENTE: TRE

DESENHO NO.: 02012020

DATA: 02.01.20

DESCRIÇÃO: DETALHE DA CABINA

ESCALA: ESCALA P/44

PROJETISTA: HEBERTON

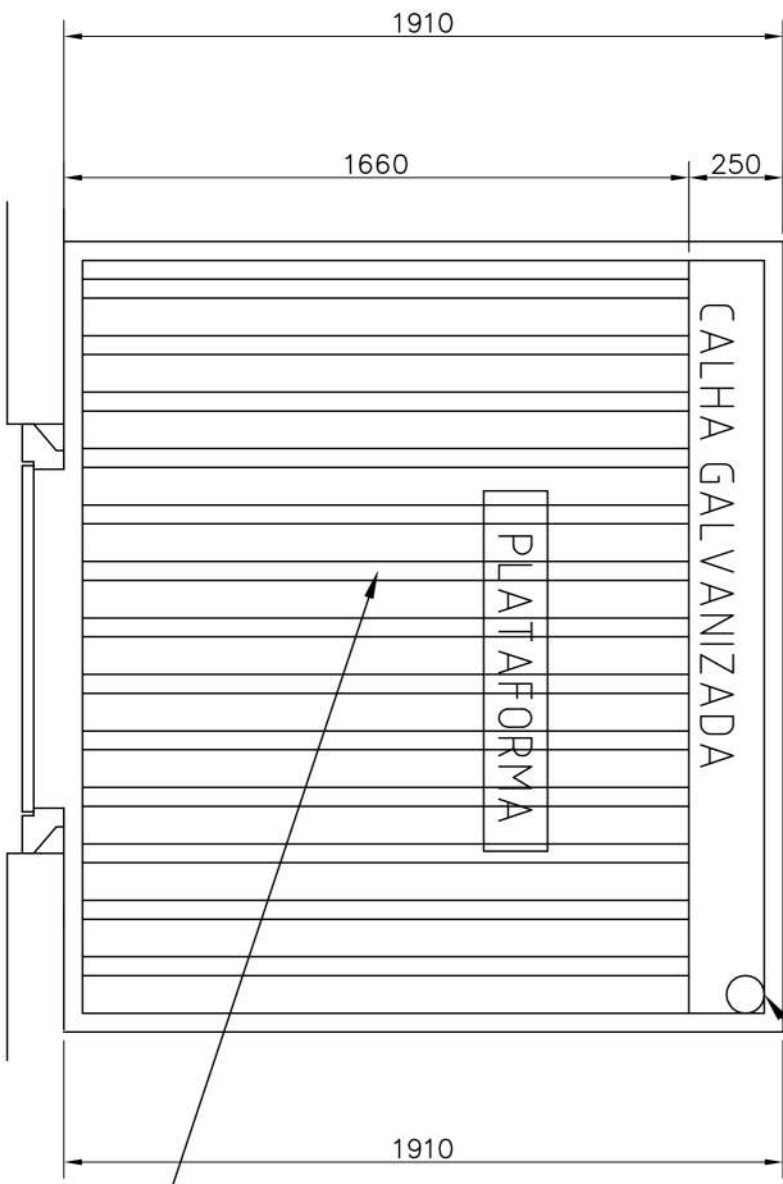
VERIFICADO: ALEXANDRE

REVISÃO: 01

ASR ENGENHARIA

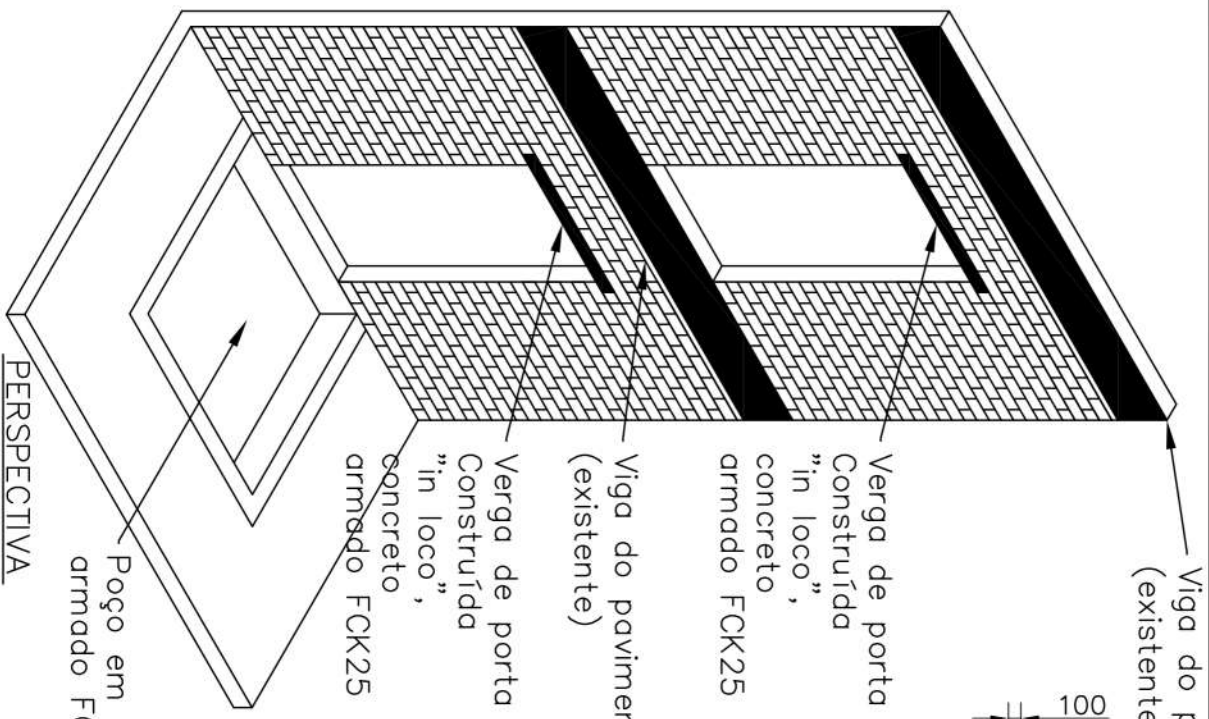
Avenida Dois Rios, 612, Iburá - Recife - PE

ESCOAMENTO DA ÁGUA
TUBO DE PVC Ø100MM

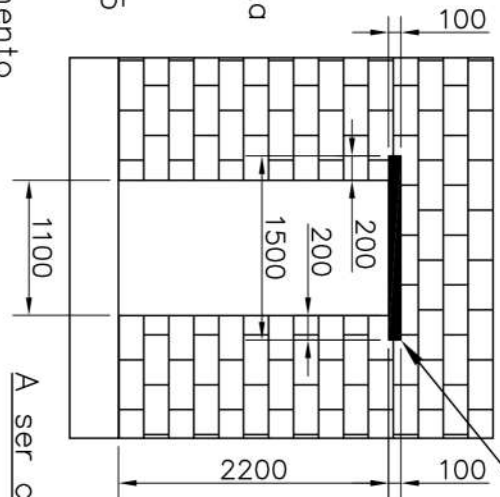


CLIENTE		02012020		02.01.20		ASR ENGENHARIA Avenida Dois Rios, 612, Iburá - Recife - PE
TRE		DESENHO NO.		DATA.		
DESCRIÇÃO		ESCALA	HEBERTON	ALEXANDRE	01	
COBERTA		ESCALA P/44	PROJESTISTA	VERIFICADO	REVISÃO	

REV:	DESCRIÇÃO:	POR:	DATA:
	REVISÕES		

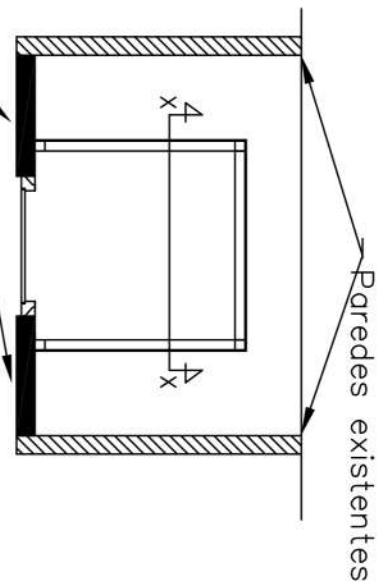


PERSPECTIVA

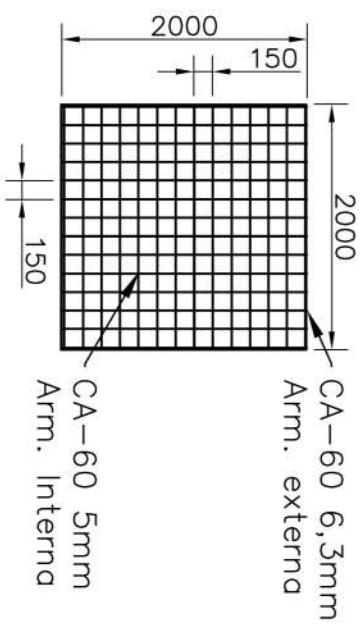


A ser construída

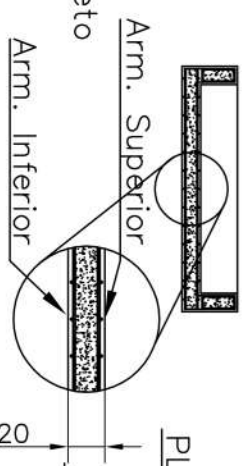
FRONTAL DA PORTA



PLANETA BAIXA



PLANETA BAIXA DA MALHA DO FUNDO DO POÇO



CORTE X-X

REV.	DESCRIÇÃO:	POR:	DATA:

CLIENTE

TRE

02012020

02.01.20

ASR ENGENHARIA

DESCRIÇÃO

PONTO DE ANCORAGEM

ESCALA

ESCALA P/44

PROJETISTA

HEBERTON

VERIFICADO

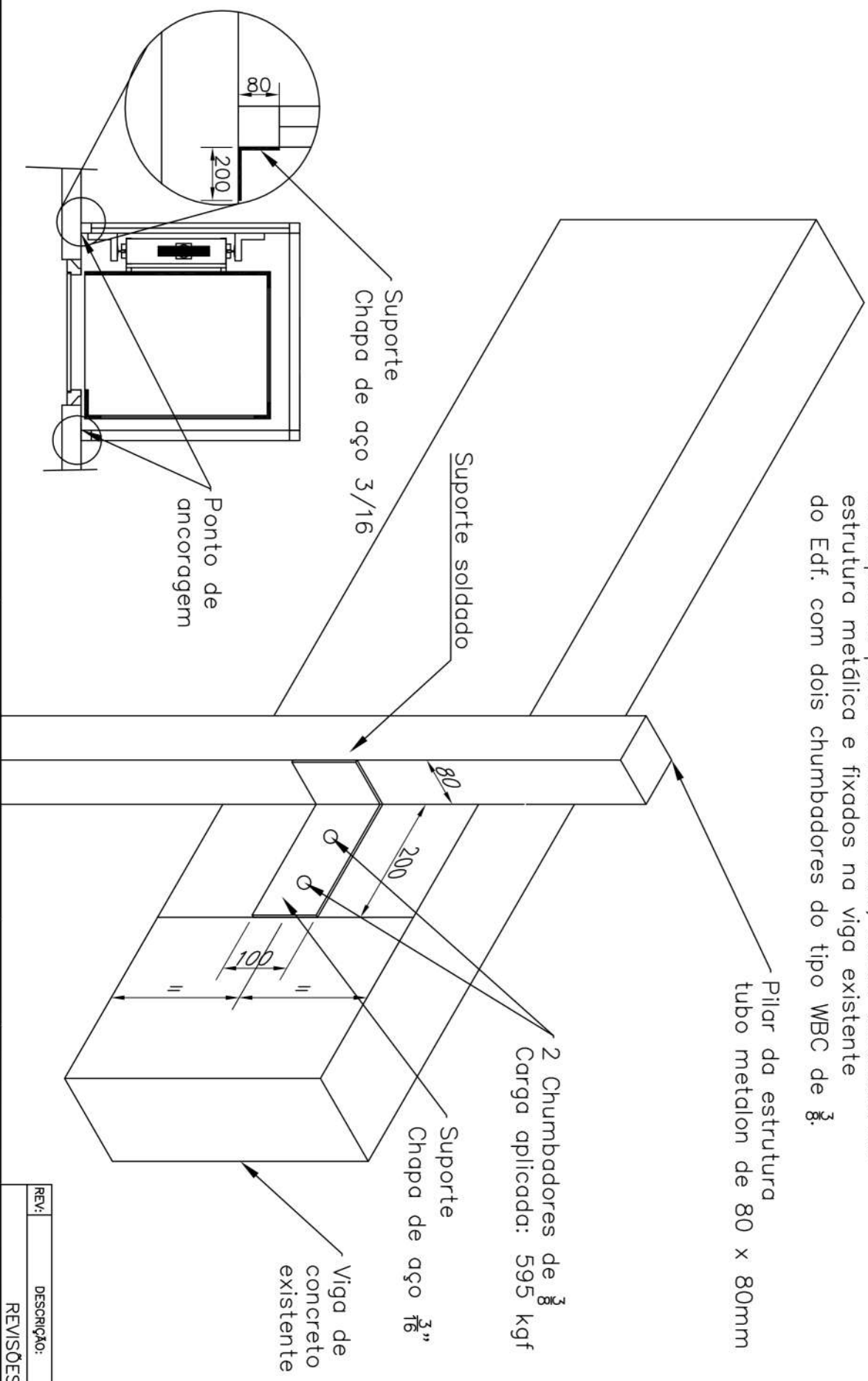
ALEXANDRE

REVISÃO

01

Avenida Dois Rios, 612, Iburá - Recife - PE

Os suportes para o ancoramento, serão soldados na estrutura metálica e fixados na viga existente do Edf. com dois chumbadores do tipo WBC de 3/8".



CLIENTE		TRE		02012020		02.01.20		ASR ENGENHARIA	
DESCRÇÃO		PONTO DE ANCORAGEM		DESENHO NO.		DATA.		Avenida Dois Rios, 612, Iburá - Recife - PE	
		ESCALA		HEBERTON		ALEXANDRE			
		ESCALA P/44		PROJETISTA		VERIFICADO			
				01		REVISÃO			

REV.	DESCRÇÃO:	POR:	DATA:
	REVISÕES		

LAUDO TÉCNICO

ASR
ENGENHARIA
MOBILIDADE
ACESSIBILIDADE



SAC - Serviço de Atendimento ao Cliente
Fone: (81) 3456-1923



Endereço: Avenida Dois Rios, nº 612, Galpão A,
Ibura - Recife / PE - CEP: 51230-000

ASR ENGENHARIA

© ASR ENGENHARIA
Avenida Dois Rios, nº612, Galpão A
Ibura – Recife / PE
Fone: (081) 3456-1923

SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO	4
2.	ESPECIFICAÇÕES DE PROJETO DA ESTRUTURA METÁLICA.....	4
3.	DISTRIBUIÇÃO DE CARGA	4
3.1.	PONTOS DE ANCORAGEM	5
3.2.	PONTOS DE ANCORAGEM	6
3.2.1.	<i>Vista lateral da estrutura e cargas aplicadas</i>	<i>7</i>
4.	CÁLCULO DE PESO DA ESTRUTURA.....	8
5.	CÁLCULOS DE ESFORÇOS DA PLATAFORMA.....	8
6.	OBRA CIVIL	12
7.	FUNDO DO POÇO	13
8.	CONSTRUÇÃO DAS FRENTES E PONTOS DE ANCORAGEM.....	14
9.	FCK	15
10.	CÁLCULOS DA LAJE DO PISO	16
11.	CONCLUSÃO	17

ASR ENGENHARIA	RELATÓRIO TÉCNICO	CODIFICAÇÃO: DG-INS-00/0006
		EMIÇÃO: 05/02/2020
	CLIENTE: T.R.E - PE	REVISÃO: 08/04/2020

1. Apresentação

Este texto apresenta o memorial de cálculo, aspectos de segurança e montagem da estrutura metálica e a plataforma de acessibilidade.

2. Especificações de Projeto da estrutura metálica

- Altura total da Torre: 7500mm
- Largura total da torre: 1700mm
- Comprimento total da torre: 1710mm

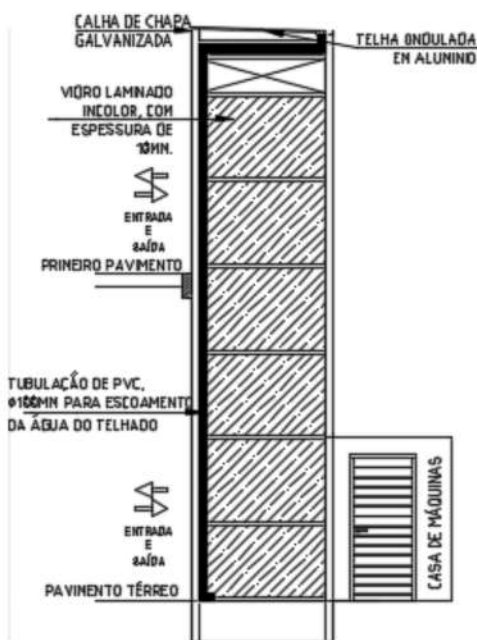


Figura 1 - Vista lateral da estrutura metálica

3. Distribuição de carga

Para os cálculos aqui demonstrados foi usado o elemento (corpo de prova) abaixo.

DG-INS-00/0006	ASR ENGENHARIA	4/17
----------------	----------------	------

ASR ENGENHARIA	RELATÓRIO TÉCNICO	CODIFICAÇÃO: DG-INS-00/0006
		EMIÇÃO: 05/02/2020
	CLIENTE: T.R.E - PE	REVISÃO: 08/04/2020

Dados:

Carga de projeto (X da plataforma) = 1.092kgf (vertical)

Carga de projeto (Y da plataforma) = 595kgf (vertical)

Tensões de Ruptura = 103 MPa (p/tração), 98 MPa (p/compressão) e 72,5 MPa (p/cisalhamento).

Teoria utilizada: Máxima Energia de Distorção (Von Misses)

Tensão máxima encontrada: **197,3 MPa (atendida)**

3.1. Pontos de ancoragem

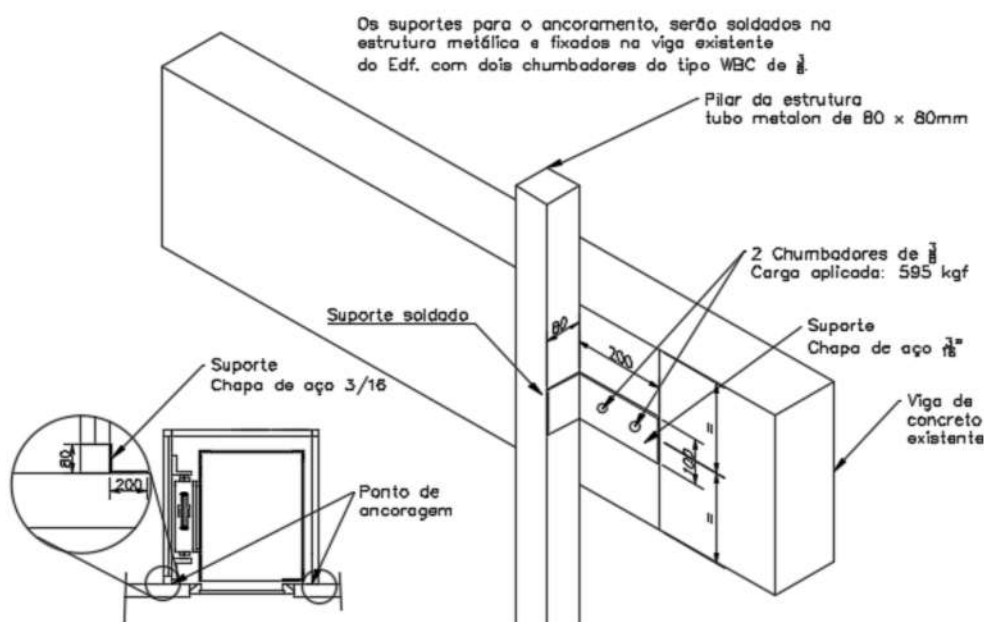


Figura 2 – Ponto de ancoragem

Fonte: Autocad

Modelo mostrando a posição do suporte que fará a ancoragem da estrutura

DG-INS-00/0006	ASR ENGENHARIA	5/17
----------------	----------------	------

ASR ENGENHARIA	RELATÓRIO TÉCNICO	CODIFICAÇÃO: DG-INS-00/0006
		EMIÇÃO: 05/02/2020
	CLIENTE: T.R.E - PE	REVISÃO: 08/04/2020

3.2. Pontos de ancoragem

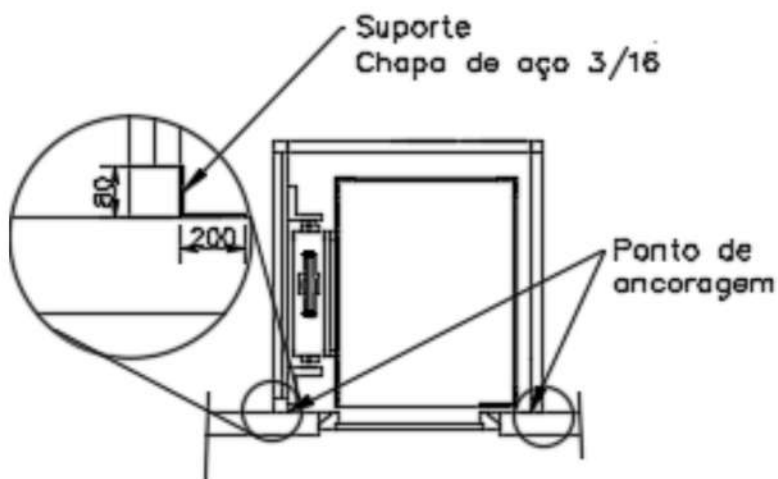


Figura 3— Local dos pontos de ancoragem

Fonte: Autocad

DG-INS-00/0006	ASR ENGENHARIA	6/17
----------------	----------------	------

ASR ENGENHARIA	RELATÓRIO TÉCNICO	CODIFICAÇÃO: DG-INS-00/0006
		EMIÇÃO: 05/02/2020
	CLIENTE: T.R.E - PE	REVISÃO: 08/04/2020

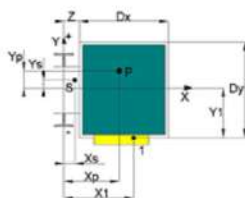
4. Cálculo de Peso da Estrutura

Tabela de peso da estrutura			
Sigla	Descrição	Qntd	Und
A	Peso do telhado	150	kg
B	Tubo Metalon 80 x80 parede de 2,00mm	4,91	kg
C	Peso do vidro de 10mm de espessura	25	kg
D	Quantidade de vidro	23,2	m ²
E	Quantidade de tubos	48,6	m
F	Peso total dos tubos = (Q x P)	238	kg
G	Peso Total dos vidros = (V x A)	579	kg
H	Peso total da estrutura = (A + F + G)	968	kg

5. Cálculos de esforços da plataforma

Os cálculos para os esforços da plataforma, foram feitos utilizando o sistema da Savera Group.

Tipo de ascensor: **HIDRÁULICO**
Projecto de dados:



DG-INS-00/0006	ASR ENGENHARIA	8/17
----------------	----------------	------

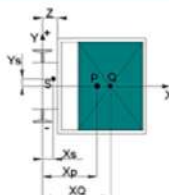
ASR ENGENHARIA	RELATÓRIO TÉCNICO	CODIFICAÇÃO: DG-INS-00/0006
		EMIÇÃO: 05/02/2020
	CLIENTE: T.R.E - PE	REVISÃO: 08/04/2020

DATOS DE ENTRADA

■ Masa de la cabina (P)	=	350 Kg
■ Carga nominal (Q)	=	250 Kg
■ Distancia entre fijaciones (l)	=	200 cm
■ Distancia entre rozaderas (h)	=	210 cm
■ Tipo de paracaídas	=	2
■ Profundidad de la cabina (Dx)	=	90 cm
■ Anchura de la cabina (Dy)	=	140 cm
■ Velocidad del ascensor (v)	=	0,1 m/s
■ % mín. Alargamiento	=	12 %
■ Altura del edificio (H)	=	7 m
■ Masa adicional sobre las guías (M)	=	0 Kg
■ Distancia guías-vertice de la cabina (Z)	=	20 cm
■ Posición de masa de la cabina (Xp)	=	65 cm
■ Posición de masa de la cabina (Yp)	=	0 cm
■ Posición del punto de suspensión (Xs)	=	0 cm
■ Posición del punto de suspensión (Ys)	=	25 cm
■ Posición de la puerta (X1)	=	1

CÁLCULOS PARA LA GUÍA : SUPER T89/A

■ CASO 1



Actuación del paracaídas

FLEXIÓN

$$F_x = 2.926,88 \text{ N}$$

$$F_y = 0,00 \text{ N}$$

$$M_y = 109.757,81 \text{ Nxcm}$$

$$M_x = 0,00 \text{ Nxcm}$$

$$\sigma_y = 9.317,30 \text{ N/cm}^2$$

$$\sigma_x = 0,00 \text{ N/cm}^2$$

PANDEO

$$F_k = 8.820,00 \text{ N}$$

$$\lambda = 109,71$$

$$\sigma_k = 1.353,68 \text{ N/cm}^2$$

$$W = 2,42$$

ESFUERZO COMBINADO

$$\sigma_{perm} = 23.333,33 \text{ N/cm}^2$$

$$\sigma_{perm} = 23.333,33 \text{ N/cm}^2$$

$$\sigma_{perm} = 23.333,33 \text{ N/cm}^2$$

$$\sigma_m = 9.317,30 \text{ N/cm}^2$$

$$\sigma = 9.876,59 \text{ N/cm}^2$$

$$\sigma_c = 9.739,25 \text{ N/cm}^2$$

$$\sigma_m \leq \sigma_{perm} ; \text{VALE}$$

$$\sigma \leq \sigma_{perm} ; \text{VALE}$$

$$\sigma_c \leq \sigma_{perm} ; \text{VALE}$$

ESFUERZO DE TORSIÓN

$$\sigma_{perm} = 23.333,33 \text{ N/cm}^2$$

$$\sigma_F = 5.414,72 \text{ N/cm}^2$$

$$\sigma_F \leq \sigma_{perm} ; \text{VALE}$$

CÁLCULO DE FLECHAS

$$\delta_x = 0,3165858 \text{ cm}$$

$$\delta_y = 0,0000000 \text{ cm}$$

$$\delta_x \leq 0,5 ; \text{VALE}$$

$$\delta_y \leq 0,5 ; \text{VALE}$$

DG-INS-00/0006	ASR ENGENHARIA	9/17
----------------	----------------	------

ASR ENGENHARIA	RELATÓRIO TÉCNICO	CODIFICAÇÃO: DG-INS-00/0006
		EMIÇÃO: 05/02/2020
	CLIENTE: T.R.E - PE	REVISÃO: 08/04/2020

Funcionamiento normal

FLEXIÓN

$$F_x = 1.170,75 \text{ N}$$

$$F_y = 840,00 \text{ N}$$

$$M_y = 43.903,13 \text{ Nxcm}$$

$$M_x = 31.500,00 \text{ Nxcm}$$

$$\sigma_y = 3.726,92 \text{ N/cm}^2$$

$$\sigma_x = 2.195,12 \text{ N/cm}^2$$

ESFUERZO COMBINADO

$$\sigma_{perm} = 18.666,67 \text{ N/cm}^2$$

$$\sigma_{perm} = 18.666,67 \text{ N/cm}^2$$

$$\sigma_m = 5.922,04 \text{ N/cm}^2$$

$$\sigma = 5.922,04 \text{ N/cm}^2$$

$$\sigma_m \leq \sigma_{perm} ; \text{VALE}$$

$$\sigma \leq \sigma_{perm} ; \text{VALE}$$

ESFUERZO DE TORSIÓN

$$\sigma_{perm} = 18.666,67 \text{ N/cm}^2$$

$$\sigma_F = 2.165,89 \text{ N/cm}^2$$

$$\sigma_F \leq \sigma_{perm} ; \text{VALE}$$

CÁLCULO DE FLECHAS

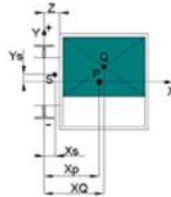
$$\delta_x = 0,1266343 \text{ cm}$$

$$\delta_y = 0,0795906 \text{ cm}$$

$$\delta_x \leq 0,5 ; \text{VALE}$$

$$\delta_y \leq 0,5 ; \text{VALE}$$

■ CASO 2



Actuación del paracaídas

FLEXIÓN

$$F_x = 2.730,00 \text{ N}$$

$$F_y = 612,50 \text{ N}$$

$$M_y = 102.375,00 \text{ Nxcm}$$

$$M_x = 22.968,75 \text{ Nxcm}$$

$$\sigma_y = 8.690,58 \text{ N/cm}^2$$

$$\sigma_x = 1.600,61 \text{ N/cm}^2$$

PANDEO

$$F_k = 8.820,00 \text{ N}$$

$$\sigma_k = 1.353,68 \text{ N/cm}^2$$

ESFUERZO COMBINADO

$$\sigma_{perm} = 23.333,33 \text{ N/cm}^2$$

$$\sigma_{perm} = 23.333,33 \text{ N/cm}^2$$

$$\sigma_{perm} = 23.333,33 \text{ N/cm}^2$$

$$\sigma_m = 10.291,19 \text{ N/cm}^2$$

$$\sigma = 10.850,48 \text{ N/cm}^2$$

$$\sigma_c = 10.615,75 \text{ N/cm}^2$$

$$\sigma_m \leq \sigma_{perm} ; \text{VALE}$$

$$\sigma \leq \sigma_{perm} ; \text{VALE}$$

$$\sigma_c \leq \sigma_{perm} ; \text{VALE}$$

ESFUERZO DE TORSIÓN

$$\sigma_{perm} = 23.333,33 \text{ N/cm}^2$$

$$\sigma_F = 5.050,50 \text{ N/cm}^2$$

$$\sigma_F \leq \sigma_{perm} ; \text{VALE}$$

CÁLCULO DE FLECHAS

$$\delta_x = 0,2952908 \text{ cm}$$

$$\delta_y = 0,0580348 \text{ cm}$$

$$\delta_x \leq 0,5 ; \text{VALE}$$

$$\delta_y \leq 0,5 ; \text{VALE}$$

DG-INS-00/0006	ASR ENGENHARIA	10/17
----------------	----------------	-------

ASR ENGENHARIA	RELATÓRIO TÉCNICO	CODIFICAÇÃO: DG-INS-00/0006
		EMIÇÃO: 05/02/2020
	CLIENTE: T.R.E - PE	REVISÃO: 08/04/2020

Funcionamiento normal

FLEXIÓN

$$F_x = 1.092,00 \text{ N}$$

$$F_y = 595,00 \text{ N}$$

$$M_y = 40.950,00 \text{ Nxcn}$$

$$M_x = 22.312,50 \text{ Nxcn}$$

$$\sigma_y = 3.476,23 \text{ N/cm}^2$$

$$\sigma_x = 1.554,88 \text{ N/cm}^2$$

ESFUERZO COMBINADO

$$\sigma_{perm} = 18.666,67 \text{ N/cm}^2$$

$$\sigma_{perm} = 18.666,67 \text{ N/cm}^2$$

$$\sigma_m = 5.031,11 \text{ N/cm}^2$$

$$\sigma = 5.031,11 \text{ N/cm}^2$$

$$\sigma_m \leq \sigma_{perm} ; \text{VALE}$$

$$\sigma \leq \sigma_{perm} ; \text{VALE}$$

ESFUERZO DE TORSIÓN

$$\sigma_{perm} = 18.666,67 \text{ N/cm}^2$$

$$\sigma_F = 2.020,20 \text{ N/cm}^2$$

$$\sigma_F \leq \sigma_{perm} ; \text{VALE}$$

CÁLCULO DE FLECHAS

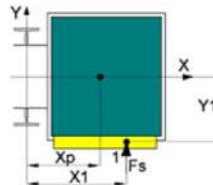
$$\delta_x = 0,1181163 \text{ cm}$$

$$\delta_y = 0,0563767 \text{ cm}$$

$$\delta_x \leq 0,5 ; \text{VALE}$$

$$\delta_y \leq 0,5 ; \text{VALE}$$

■ CARGA Y DESCARGA



$$F_s = 100,00 \text{ Kg}$$

$$Q < 2500 \text{ Kg} \rightarrow \text{Para ascensores}$$

FLEXIÓN

$$F_x = 735,00 \text{ N}$$

$$F_y = 326,67 \text{ N}$$

$$M_y = 27.562,50 \text{ Nxcn}$$

$$M_x = 12.250,00 \text{ Nxcn}$$

$$\sigma_y = 2.339,77 \text{ N/cm}^2$$

$$\sigma_x = 853,66 \text{ N/cm}^2$$

ESFUERZO COMBINADO

$$\sigma_{perm} = 18.666,67 \text{ N/cm}^2$$

$$\sigma_{perm} = 18.666,67 \text{ N/cm}^2$$

$$\sigma_m = 3.193,43 \text{ N/cm}^2$$

$$\sigma = 3.193,43 \text{ N/cm}^2$$

$$\sigma_m \leq \sigma_{perm} ; \text{VALE}$$

$$\sigma \leq \sigma_{perm} ; \text{VALE}$$

ESFUERZO DE TORSIÓN

$$\sigma_{perm} = 18.666,67 \text{ N/cm}^2$$

$$\sigma_F = 1.359,75 \text{ N/cm}^2$$

$$\sigma_F \leq \sigma_{perm} ; \text{VALE}$$

CÁLCULO DE FLECHAS

$$\delta_x = 0,0795014 \text{ cm}$$

$$\delta_y = 0,0309519 \text{ cm}$$

$$\delta_x \leq 0,5 ; \text{VALE}$$

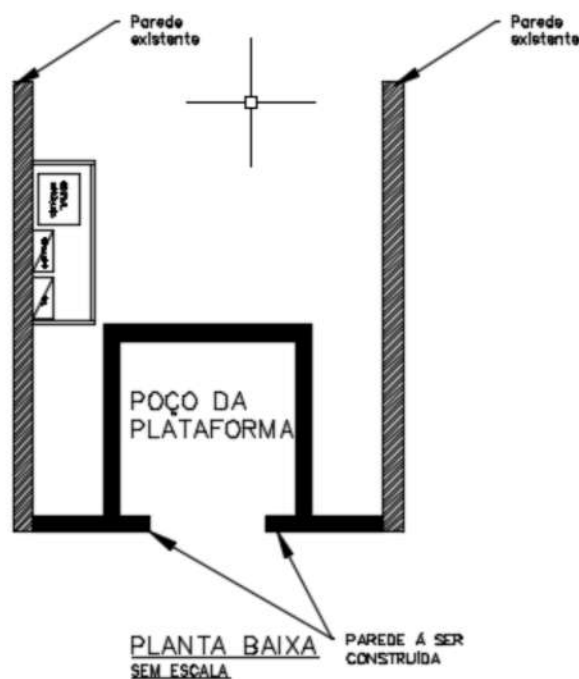
$$\delta_y \leq 0,5 ; \text{VALE}$$

DG-INS-00/0006	ASR ENGENHARIA	11/17
----------------	----------------	-------

ASR ENGENHARIA	RELATÓRIO TÉCNICO	CODIFICAÇÃO: DG-INS-00/0006
		EMIÇÃO: 05/02/2020
	CLIENTE: T.R.E - PE	REVISÃO: 08/04/2020

6. Obra civil

Abaixo estão descritos os detalhes referentes a parte de obra civil da referida obra.



A parte frontal do poço do elevador será construída em alvenaria, a mesma se estenderá por toda a frente da caixa de corrida que hoje existe um vidro no local, que será removido.

- O acabamento externo da parede será feito com reboco desempenado;
- As paredes serão pintadas com 1 (uma) demão na cor branca;

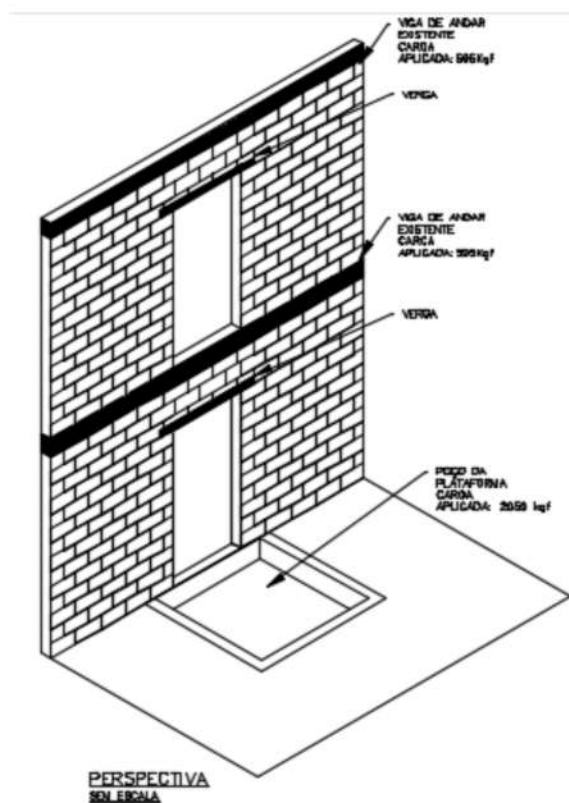
DG-INS-00/0006	ASR ENGENHARIA	12/17
----------------	----------------	-------

ASR ENGENHARIA	RELATÓRIO TÉCNICO	CODIFICAÇÃO: DG-INS-00/0006
		EMIÇÃO: 05/02/2020
	CLIENTE: T.R.E - PE	REVISÃO: 08/04/2020

7. Fundo do poço

O fundo do poço será construído em uma profundidade de 300mm, o mesmo será feito em concreto e impermeabilizado ele também receberá uma demão de pintura branca "Caiado".

A carga aplicada no fundo do poço é de 5029 kgf.



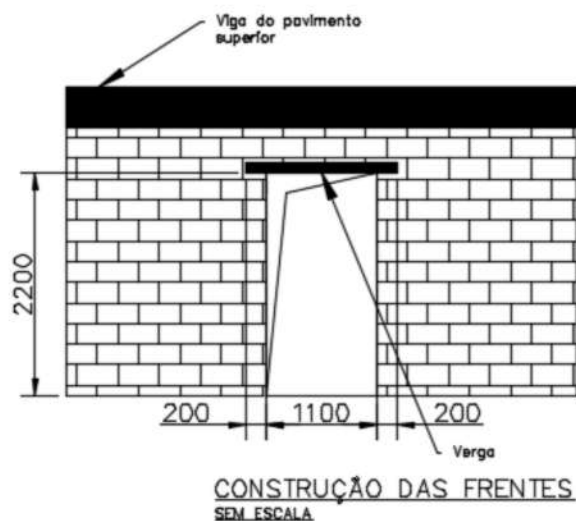
DG-INS-00/0006	ASR ENGENHARIA	13/17
----------------	----------------	-------

ASR ENGENHARIA	RELATÓRIO TÉCNICO	CODIFICAÇÃO: DG-INS-00/0006
		EMIÇÃO: 05/02/2020
	CLIENTE: T.R.E - PE	REVISÃO: 08/04/2020

8. Construção das frentes e pontos de ancoragem

As frentes da plataforma, serão construídas em alvenaria, será colocada uma verga de porta para garantir a sustentabilidade para a abertura das portas de pavimentos.

As vergas de portas em concreto armado serão construídas “IN LOCO” e possuem a dimensão de 100mm x 1500mm x 100mm. (largura x comprimento x altura), a armação da verga de porta é feita com varão de ferro de CA-60 - 7,94mm ou (5/16”).



As vigas existentes dos andares do Edf. Serão os pontos de ancoragem, com uma carga aplicada de 595 kgf, para cada um dos suportes fixados.

DG-INS-00/0006	ASR ENGENHARIA	14/17
----------------	----------------	-------

ASR ENGENHARIA	RELATÓRIO TÉCNICO	CODIFICAÇÃO: DG-INS-00/0006
		EMIÇÃO: 05/02/2020
	CLIENTE: T.R.E - PE	REVISÃO: 08/04/2020

9. FCK

Para os cálculos do tipo do concreto que será utilizado para a construção do fundo do poço, na norma encontramos a indicação de quatro tipos de classe de agressividade ambiental, para a obra do TRE, foi analisado local e definido o que segue abaixo: (Tabela 6.1 na NBR 6118):

Moderada (II): ambiente urbano, onde o risco de deterioração do concreto é pequeno;

CLASSE DE AGRESSIVIDADE		I	II	III	IV
Classe do Concreto	CA	≥ C20	≥ C25	≥ C30	≥ C40
	CP	≥ C25	≥ C30	≥ C35	≥ C40

É indicado pela norma a utilização de um concreto com resistência à compressão igual ou maior que 25 MPa.

Pascal: Pressão exercida por uma força de 1 newton, uniformemente distribuída sobre uma superfície plana de 1 metro quadrado de área, perpendicular à direção da força.

Mega Pascal (MPa) = 1 milhão de Pascal = 10,1972 Kgf/cm².

25Mpa x 10,1972 = 254,9300 Kgf/cm².

DG-INS-00/0006	ASR ENGENHARIA	15/17
----------------	----------------	-------

ASR ENGENHARIA	RELATÓRIO TÉCNICO	CODIFICAÇÃO: DG-INS-00/0006
		EMIÇÃO: 05/02/2020
	CLIENTE: T.R.E - PE	REVISÃO: 08/04/2020

Carga aplicada no fundo do poço: 5029 Kgf
Área do poço: 25.000 cm²
Carga distribuída no fundo do poço = 5,090kgf/cm²

10. Cálculos da laje do piso

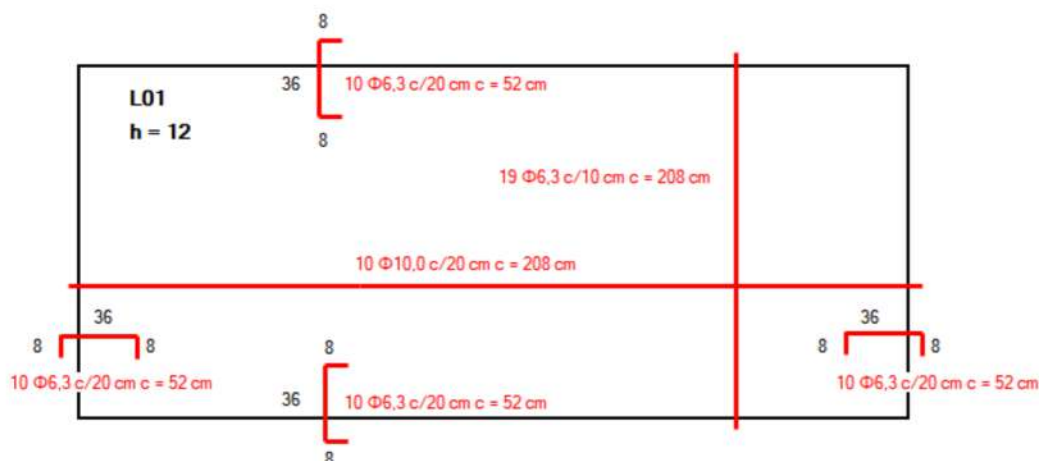
Relatório gerado pelo programa FLASH LAJES

DADOS DE ENTRADA:

Projeto: TRE
Laje: L01
Lx (Menor vão efetivo): 2 m
Ly (Maior vão efetivo): 2 m
Tipo de Concreto: C25
Tipo de Aço: CA-25
Cobrimento: 2,00 cm
Espessura da laje: 12 cm
Utilização da laje: Laje de Piso
Carregamento: 6,00 kN/m²
Método de Cálculo: Plástico
Vinculação: apoiada-apoiada-apoiada-apoiada

ESFORÇOS SOLICITANTES:

Flechas
Flecha calculada: 0,019 cm
Flecha admissível: 0,800 cm
Momentos positivos
Mx: 1,00 kN.m/m
My: 1,00 kN.m/m
Reações nos apoios
Vx: 3,00 kN/m
Vy: 3,00 kN/m



DG-INS-00/0006	ASR ENGENHARIA	16/17
----------------	----------------	-------

ASR ENGENHARIA	RELATÓRIO TÉCNICO	CODIFICAÇÃO: DG-INS-00/0006
		EMIÇÃO: 05/02/2020
	CLIENTE: T.R.E - PE	REVISÃO: 08/04/2020

ARMADURA POSITIVA:

Direção de Lx (Menor vão):

Área de armadura necessária: 3,01 cm²/m

Área de armadura escolhida: 3,12 cm²/m

Detalhamento: 19 Ø6,3 c/10 cm c = 208 cm

Direção de Ly (Maior vão):

Área de armadura necessária: 3,01 cm²/m

Área de armadura escolhida: 0,00 cm²/m

Detalhamento: 10 Ø10,0 c/20 cm c = 208 cm

ARMADURA NEGATIVA:

Lado a

Área de armadura necessária: 3,01 cm²/m

Área de armadura escolhida: 1,56 cm²/m

Detalhamento: 10 Ø6,3 c/20 cm c = 52 cm

Lado b

Área de armadura necessária: 3,01 cm²/m

Área de armadura escolhida: 1,56 cm²/m

Detalhamento: 10 Ø6,3 c/20 cm c = 52 cm

Lado c

Área de armadura necessária: 3,01 cm²/m

Área de armadura escolhida: 1,56 cm²/m

Detalhamento: 10 Ø6,3 c/20 cm c = 52 cm

Lado d

Área de armadura necessária: 3,01 cm²/m

Área de armadura escolhida: 1,56 cm²/m

Detalhamento: 10 Ø6,3 c/20 cm c = 52 cm

Consumo de aço (+10%): 30,37 kg

Conforme os cálculos acima indicados o ferro utilizado para a armação da malha do fundo do poço deve ser:

CA-60 – 6,3mm

11. Conclusão

Diante dos cálculos a estrutura atende as solicitações a que se destina e, portanto, pode ser usada para essa aplicação.

Alexandre Santa Cruz Ramos

Engenheiro Mecânico

CREA 37.725 D/PE

DG-INS-00/0006	ASR ENGENHARIA	17/17
----------------	----------------	-------



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º xx/18 – ELETRÔNICO

ANEXO III
PLANILHA DE SERVIÇOS - VERIFICAÇÕES PERIÓDICAS

Planilha de Serviços - Verificações Periódicas		
ITEM	DESCRIÇÃO	Periodicidade
1- CABINA		
1.1) Painel de Operação	Geral : a) verificar e eliminar arranhões e amassados ; b) verificar e substituir, se necessário, parafusos de fixação e setas de direção; c) verificar se os botões estão funcionando corretamente e substituir, se necessário, as etiquetas ou módulos dos mesmos. d) verificar corrimões quanto à fixação	Mensal
1.2) Iluminação	a) Verificar o funcionamento das lâmpadas, a fixação do subteto ;	Mensal
1.3) Frisos, piso e corrimãos	a) Verificar a fixação, a segurança e amassados; b) verificar a existência de placas indicativas como: Não fume, Assistência Técnica com dados da empresa responsável para contato, Modelo da Plataforma Elevatória e Capacidade e providenciar a reposição das mesmas, caso necessário; c) verificar a fixação dos corrimãos	Mensal
1.4) Portas, Corrediças e Chave fim de curso	Portas de Cabina: a) verificar funcionamento e fixação, quebra, riscos, amassados e efetuar reposições de parafusos e dobradiças. Com a porta aberta e com a porta fechada deve haver alinhamento com a coluna. No caso de desalinhamento, deverão ser providenciados ajuste e prumagem das folhas de porta.	Mensal

	Correções: a) pressionar a parte de baixo das portas, contra a soleira, para verificar folga excessiva e substituí-las, caso necessário. Chave fim de curso: a) verificar funcionamento, existência de ruídos, limpeza e fixação.	
1.5) Indicador	a) Verificar quebras, fixação, setas, segmentos queimados e substituí-los em caso de necessidade.	Mensal
1.6) Comando Cabineiro	a) Verificar funcionamento do comando para manual ou automático.	Mensal
2 - PAVIMENTO		
2.1) Botões e Indicadores	a) Verificar se o indicador está intacto e sua fixação, funcionamento das setas, segmentos, lâmpadas e botões de chamada e suas substituições, caso seja necessário.	Mensal
2.2) Portas e Soleiras	a) Verificar fixação e amassados da soleira de pavimento, ferragens, ilhós (substituí-los, caso necessário); b) Limpar a parte interior da soleira de pavimento.	Mensal
2.3) Aceleração, Desaceleração e Nivelamento	a) Verificar o nivelamento da Plataforma Elevatória em subida e descida e existência de ruídos. Com controle eletrônico de velocidade máx de = 10 mm (carga de 1 pessoa). Efetuar os ajustes necessários . b) a aceleração e a desaceleração serão medidas pelo conforto (suavidade) sentido pelo técnico, na parada da Plataforma Elevatória.	Mensal
2.4) Fechos Eletromecânicos	a) Verificar se há folgas com a Plataforma Elevatória nivelado e desnivelado; b) verificar a integridade física dos contatos elétricos, suportes e mola. Caso seja detectada alguma irregularidade nesses componentes, o pavimento deverá ser interditado e realizadas as substituições dos componentes defeituosos;	Mensal

	c) verificar aterramento e efetuar as correções necessárias.	
3 – PAINEL DE FORÇA E COMANDO		
3.1) Proteções e Conexões (painel de força)	a) Reapertar fiações em geral; b) verificar condições da fiação de força que alimenta o quadro, quanto à isolação e ao estado dos condutores; b) observar se as conexões não apresentam aquecimento anormal ou oxidação. Em caso afirmativo, efetuar limpeza e, se necessário, substituições.	Bimestral
3.2) Chaves de força	a) Verificar condições dos disjuntores	Mensal
3.3) Quadro de Comando	a) Reapertar os bornes das fiações em geral; b) verificar desgaste dos contatos das chaves contactoras, fixação dos relés térmicos e conexões das chaves. Caso necessário, efetuar as substituições necessárias. c) verificar os módulos eletrônicos e unidades de potência; d) remover excesso de poeira com pincel.	Mensal
3.4) Bateria e fonte de luz de emergência	a) Verificar o funcionamento (desligar o disjuntor de iluminação da cabina); b) efetuar a medição da tensão nominal (12 V cc) e substituição necessária, caso o valor medido se encontre fora da tolerância (+ ou – 5%).	Mensal
3.5) Freio e contato	a) Verificar manualmente o êmbolo e a regulagem do contato e condições das lonas e, caso necessário substituir o contato e as lonas; b) limpar e lubrificar os furos das articulações (proteger o flange); c) ajustar freio eletromecânico; d) verificar a regulagem do contato.	Mensal

3.6) Regulador de velocidade	a) Verificar desgaste da polia (no regulador instantâneo o cabo não pode encostar no fundo do canal); b) verificar ruídos (com o carro em movimento); c) verificar o funcionamento das peças móveis e contatos elétricos (verificação manual); d) Limpar e lubrificar. (não lubrificar a borracha)	Bimestral
4 -CAIXA DE CORRIDA		
4.1) Estrutura Geral	a) Verificar ruídos e desgastes; b) lubrificação; c) efetuar limpeza.	Bimestral
4.2) Limites Superiores	a) Verificar limpeza, fixação e lubrificação. Caso necessário, providenciar substituições necessárias.	Mensal
5 – POÇO		
5.1) Poço	a) Verificar estrutura; b) Efetuar limpeza.	Bimestral

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 12.433,58	R\$ 1.318,59	R\$ 40

Quantidade total de registros: 156

Registros apresentados: 37 a 37

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra	Modalidade da Compra	Região Brasil
3557	2020	Pregão	NORDESTE

RESULTADO 37

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00025/2019

Número do Item: 00004

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas.

Quantidade Ofertada: 16

Valor Proposto Unitário: R\$700,00

Valor Unitário do Item: R\$ 655,00

Código do CATMAT: 3557

Descrição do Item: INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MONTA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS

Descrição Complementar: INSTALAÇÃO , MANUTENÇÃO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MON-TA - CARGAS , PLAT AFORMA , ESCADAS

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Data do Resultado: 03/01/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ENGEL TECH ENGENHARIA EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA

CNPJ/CPF: 06039956000183

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 153038 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA-UF/BA

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2019

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**, aqui denominada simplesmente **UFBA**, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço por grupo**, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019**, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 18/12/2019

Horário: 10:00 h (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de elevador elétrico de passageiros, elevador monta-carga e plataforma de elevação motorizada para pessoas com mobilidade reduzida, para a Universidade Federal da Bahia, conforme especificações e detalhamentos descritos no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, independente de transcrição, os seguintes anexos:

1.3.1. ANEXO I - Termo de Referência;

1.3.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços;



1.3.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

1.4. DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

1.4.1. A especificação detalhada dos grupos está presente no Anexo II do Termo de Referência.

1.4.2. Os itens do Grupo 01 são para ampla concorrência.

1.4.3. Os itens do Grupo 02 são exclusivos para ME/EPP.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	SIPAC	UND	CUSTO ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)	QTD	CUSTO ESTIMADO TOTAL POR ITEM (R\$)	CUSTO ESTIMADO TOTAL POR GRUPO (R\$)
01	09	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para 01 Elevador Elétrico de Passageiros, marca ATLAS SCHINDLER EEL702230 capacidade 08 pessoas e 05 paradas, no INSTITUTO DE FÍSICA da UFBA. (Ampla Concorrência)	3557	3917000000404	mês	R\$ 727,78	16	R\$ 11.644,48	R\$ 83.256,16
	11	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para 01 Elevador Elétrico de Passageiros, marca ATLAS SCHINDLER EEL702351 capacidade 09 pessoas e 06 paradas, no INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE da UFBA. (Ampla Concorrência)	3557	3917000000405	mês	R\$ 753,96	16	R\$ 12.063,36	
	05	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para 01 Elevador Elétrico de Passageiros, marca ATLAS SCHINDLER EEL702154, capacidade 11 pessoas e 09 paradas, no INSTITUTO de HUMANIDADES, ARTES e CIÊNCIAS da UFBA. (Ampla Concorrência)	3557	3917000000406	mês	R\$ 1.078,53	16	R\$ 17.256,48	
	03	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para 01 Elevador Elétrico de Passageiros, marca ATLAS SCHINDLER EEL702155, capacidade 12 pessoas e 09 paradas, no INSTITUTO de HUMANIDADES, ARTES e CIÊNCIAS da UFBA. (Ampla Concorrência)	3557	3917000000407	mês	R\$ 1.078,53	16	R\$ 17.256,48	
	06	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para 01 Plataforma Elevatória Motorizada para Pessoas com Mobilidade Reduzida, marca DAIKEN, capacidade 325 kg e 02 paradas com percurso de até 4 metros, na FACULDADE DE DIREITO da UFBA. (Ampla Concorrência)	3557	3917000000408	mês	R\$ 856,19	16	R\$ 13.699,04	
	07	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para 01 Plataforma Elevatória Motorizada para Pessoas com Mobilidade	3557	3917000000409	mês	R\$ 708,52	16	R\$ 11.336,32	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Assessoria para Assuntos Jurídicos da Reitoria

		Reduzida, marca DAIKEN, capacidade 325 Kg e 02 paradas com percurso de até 2 metros, na FACULDADE DE DIREITO da UFBA. (Ampla Concorrência)							
	08	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para 01 Elevador Elétrico de Passageiros, marca OTIS K4352 capacidade 12 pessoas e 06 paradas, na FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS da UFBA. (Exclusivo ME/EPP)	3557	3917000000410	mês	R\$ 978,98	16	R\$ 15.663,68	
	01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para 01 Elevador Elétrico de Passageiros, marca OTIS NK43532 capacidade 08 pessoas e 03 paradas, na BIBLIOTECA UNIVERSITÁRIA REITOR MACEDO COSTA (BIBLIOTECA CENTRAL) da UFBA. (Exclusivo ME/EPP)	3557	3917000000411	mês	R\$ 722,00	16	R\$ 11.552,00	
02	10	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para 01 Elevador Elétrico de Passageiros, marca OTIS E8602 capacidade 08 pessoas e 04 paradas, no INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS da UFBA. (Exclusivo ME/EPP)	3557	3917000000412	mês	R\$ 869,55	16	R\$ 13.912,80	R\$ 63.114,40
	04	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para 01 Plataforma Elevatória Motorizada para Pessoas com Mobilidade Reduzida, marca RD, capacidade 275 Kg e 02 paradas com percurso de 1,5 metros, no INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE SAÚDE DO CAMPUS ANÍSIO TEIXEIRA (IMS-CAT) da UFBA em Vitória da Conquista. (Exclusivo ME/EPP)	3557	3917000000413	mês	R\$ 708,52	16	R\$ 11.336,32	
	02	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para 01 Elevador Monta-Cargas, marca HARDEE capacidade 100 KG e 03 paradas, na BIBLIOTECA UNIVERSITÁRIA DE SAÚDE (BUS) da UFBA. (Exclusivo ME/EPP)	3557	3917000000414	mês	R\$ 665,60	16	R\$ 10.649,60	
CUSTO TOTAL ESTIMADO									R\$ 146.370,56

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação serão certificadas no momento da contratação.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA.



3.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº. 7.892 de 2013 e na Lei nº. 8.666, de 1993.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, de **1 (uma)** vez a quantidade do item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o



contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

6.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

6.1.2. **Para os itens do Grupo 02, a participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Os itens do Grupo 01 são para ampla concorrência.**

6.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:



- 6.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 6.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 6.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 6.2.8. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).
 - 6.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 6.2.9. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 6.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
 - a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 6.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 6.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 6.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 6.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



6.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

6.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

6.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.5.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.5.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.5.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

6.5.5. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.5.6. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

6.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2 . Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

8.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



- 8.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 8.6 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 8.6.1 Valor unitário;
 - 8.6.2 A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência;
 - 8.6.2.1. Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
 - 8.6.3 Fabricante;
 - 8.6.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
 - 8.6.5 A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação;
- 8.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 8.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 8.8.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 8.8.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do



quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

- 8.9 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 8.9.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 8.9.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 8.10 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 8.11 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.12 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.13 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.14 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.15 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);
- 8.15.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o



devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

9.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

9.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até



dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.14 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo

9.15 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.16 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

9.16.1 . Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.21 O Critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



9.24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

9.29.1 prestados por empresas brasileiras;

9.29.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.31.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.31.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.32 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

10.3 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

10.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

10.4.1 contenha vício insanável ou ilegalidade;

10.4.2 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

10.4.3 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.5 Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que

10.5.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.5.2 .

10.5.3 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

10.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.7 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

10.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.9 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.



- 10.9.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 10.10 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 10.11 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 10.12 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 10.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 10.13.1 Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.
- 10.13.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;
- 10.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.15 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.16 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 SICAF;

11.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).



11.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.3.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.3.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

11.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

11.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em prazo razoável estabelecido pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições. 11.8 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.7 Habilitação jurídica:

11.7.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.7.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.7.3 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.7.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.7.5 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

11.7.6 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

11.7.7 No caso de exercício de atividade que assim o exija: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, em plena validade.

11.7.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.8 Regularidade fiscal e trabalhista:

11.8.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.8.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.8.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



11.8.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.8.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.8.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.8.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.8.8 Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

11.9 Qualificação Econômico-Financeira:

11.9.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

11.9.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.9.2.1 No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015);

11.9.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.9.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social, conforme disposição do Acórdão TCU nº 484-12-2007 – Plenário.

11.9.2.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:



LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

11.9.3 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido equivalente a 10% do valor estimado da contratação.

11.10 Qualificação Técnica:

11.10.1 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente ou técnico, na data prevista para entrega da proposta, um Engenheiro Mecânico com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) como responsável técnico da empresa proponente e que o mesmo será o responsável técnico pelos serviços objeto desta licitação.

11.10.2 Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, o sócio; o administrador ou o diretor; o empregado e o prestador de serviços;

11.10.3 A comprovação de vinculação do profissional detentor da certidão de acervo técnico (CAT), além do exigido no item 10.9.1, far-se-á por meio dos seguintes documentos:

11.10.3.1 Prestador de serviços: contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, conforme a legislação civil comum, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

11.10.3.2 Empregado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

11.10.3.3 Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente ou cadastro no SICAF;



- 11.10.3.4 Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada; ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima; ou ainda, cadastro no SICAF.
- 11.10.4 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este item poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;
- 11.10.5 Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) do responsável técnico, expedida pelo CREA, por execução de serviços compatível com o objeto deste Edital, para empresa privada, órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, de características compatíveis ao objeto licitado;
- 11.10.6 O licitante deverá comprovar que a equipe de Técnicos do seu quadro de funcionários possui certificado de curso técnico em nível médio em mecânica, eletromecânica, eletrônica, eletrotécnica ou área afim;
- 11.10.7 O licitante deverá comprovar que os técnicos do seu quadro de funcionários possuem registro no CREA;
- 11.10.8 O licitante deverá comprovar que os técnicos têm experiência de no mínimo 01 (um) ano em serviços compatíveis com o objeto deste Edital, nos equipamentos da (s) marcas e modelos referentes ao grupo (s) que participar;
- 11.10.9 Comprovar que dispõe de estrutura adequada para cumprimento do objeto desta licitação, mediante declaração própria acompanhada de relação detalhando da estrutura ofertada, na cidade de Salvador/BA;
- 11.10.10 Oferecer um atendimento no idioma português através de número 0800 ou ligação local, nos 07 dias da semana, 24 horas por dia para abertura, registro de incidentes e classificação das severidades dos chamados;
- 11.10.11 Disponibilizar endereço eletrônico via Web para registrar solicitações e acompanhamentos das ordens de serviço com validação deste registro, nos 07 dias da semana, 24 horas por dia;



11.10.12 Possuir Software para gerenciamento das ordens de serviço, fornecendo quando solicitado pelo órgão fiscalizador, informações atualizadas das ordens de serviços atendidas e/ou em atendimento, histórico dos atendimentos e relação de peças substituídas por equipamento, assim como relatórios gerenciais das manutenções corretivas e preventivas, data/hora de abertura, atendimento(s), pendência(s) e solução;

11.10.13 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem à solicitação de apresentação de documentação técnica que comprove todas as características técnicas exigíveis neste edital.

11.10.14 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.10.15 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.10.16 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.10.17 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.10.18 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.10.19 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.10.20 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



11.10.21 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.10.22 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.10.23 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.10.24 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.10.25 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes..

11.10.26 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada em prazo estabelecido pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, a contar da sua solicitação no sistema eletrônico e deverá

12.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

12.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

12.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13 DOS RECURSOS

13.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

13.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que



começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 O adjudicatário, no prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.



- 16.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 16.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme o item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 16.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 16.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - 16.3.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 16.3.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 16.3.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 16.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 16.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 16.6 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 16.7 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 16.8 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 16.9 Será considerada extinta a garantia:
- 16.9.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 16.9.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

17 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



17.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do objeto, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

18 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

18.2 O prazo de validade da ata de registro de preços, referido no subitem anterior, não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme inciso III, do § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93 e art. 12 do Decreto 7.892/2013.

18.3 Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

18.4 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



18.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

18.6 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.6.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.6.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.6.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.7 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da sua assinatura prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

18.8 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.8.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

18.8.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.9 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços;

18.10 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e



comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19 DO PREÇO E DO REAJUSTE

19.1 O valor total estimado do serviço está estabelecido no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.2 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1 As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência.

22 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 As obrigações da Contratada são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

23 DO PAGAMENTO

23.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

23.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

23.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

23.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

23.6 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

23.7 o prazo de validade;



- 23.8 a data da emissão;
- 23.9 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 23.10 o período de prestação dos serviços;
- 23.11 o valor a pagar, e
- 23.12 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 23.13 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 23.14 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 23.15 não produziu os resultados acordados;
- 23.16 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 23.17 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 23.18 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 23.19 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 23.20 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 23.21 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 23.22 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 23.23 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 23.24 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.



23.25 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

23.26 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

23.27 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

23.28 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

24 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

24.1 Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

24.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante melhor classificado.

24.3 Havendo uma ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao da licitante vencedora, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

24.4 Esta ordem de classificação das licitantes registradas deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.



25 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

25.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

25.1.1 Não assinar a ata de registro de preços quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

25.1.2 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

25.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.1.4 Fraudar na execução do contrato;

25.1.5 Não mantiver a proposta;

25.1.6 Cometer fraude fiscal;

25.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

25.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

25.3 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

25.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

25.3.2 Multa moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;

25.3.2.1 Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

25.3.2.2 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

25.3.3 Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



25.3.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

25.3.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

25.3.5 Impedimento de licitar e contratar com a União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

25.3.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

25.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

25.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

25.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

25.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

25.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

25.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

25.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.11 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

25.11.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



- 25.11.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
25.11.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

25.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

25.13 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

- 22.13.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

25.14 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.15 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

26 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

26.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelos e-mails **pregoeiro1@ufba.br** e **cmp.proad@ufba.br**.

26.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

26.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

26.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

26.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

26.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



- 27.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 27.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
- 27.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 27.4 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 27.5 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 27.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 27.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 27.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.9 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 27.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 27.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 27.12 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo prevalece a previsão do Edital.
- 27.13 O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e/ou www.ufba.br.



27.14 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação de Material e Patrimônio da UFBA, situado no endereço Rua Barão de Jeremoabo, s/n, Campus Universitário de Ondina – Salvador/Bahia, CEP 40.170-115 nos dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

27.15 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

27.16 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Salvador - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

Salvador, de de 2019.

Elieide Santos Orrico
Coordenadora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Assessoria para Assuntos Jurídicos da Reitoria

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DISPONIBILIZADO NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO
WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR E/OU WWW.UFBA.BR.



ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. XX/2019

PROCESSO Nº 23066.xxxxxxxxxx

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA** com sede à Rua Augusto Viana, s/n – Canela, Salvador/Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 15.180.714.0001/04, neste ato representada pela Sra. Elieide Santos Orrico, Coordenadora de Material e Patrimônio da UFBA, nomeada em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 513, de 27/08/2008, publicada em 01/09/2008, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2019, publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º 23066.xxxxxxxxxx, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como à Portaria n. 409, de 21 dezembro de 2016 e à Instrução Normativa SEGES/MP n. 05, de 26 de maio de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de elevador elétrico de passageiros, elevador monta-carga e plataforma de elevação motorizada para pessoas com mobilidade reduzida, para a Universidade Federal da Bahia, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência, nesta Ata de Registro de Preços e no Edital e seus Anexos, assim como na proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	SIPAC	UND	CUSTO ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)	QTD	CUSTO ESTIMADO TOTAL POR ITEM (R\$)	CUSTO ESTIMADO TOTAL POR GRUPO (R\$)
01	09	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para 01 Elevador Elétrico de Passageiros, marca ATLAS SCHINDLER EEL702230 capacidade 08 pessoas e 05 paradas, no INSTITUTO DE FÍSICA da UFBA. (Ampla Concorrência)	3557	3917000000404	mês		16		
	11	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para 01 Elevador Elétrico de Passageiros, marca ATLAS SCHINDLER EEL702351 capacidade 09 pessoas e 06 paradas, no INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE da UFBA. (Ampla Concorrência)	3557	3917000000405	mês		16		
	05	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para 01 Elevador Elétrico de Passageiros, marca ATLAS SCHINDLER EEL702154, capacidade 11 pessoas e 09 paradas, no INSTITUTO	3557	3917000000406	mês		16		

37



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Assessoria para Assuntos Jurídicos da Reitoria

		de HUMANIDADES, ARTES e CIÊNCIAS da UFBA. (Ampla Concorrência)						
	03	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para 01 Elevador Elétrico de Passageiros, marca ATLAS SCHINDLER EEL/02155, capacidade 12 pessoas e 09 paradas, no INSTITUTO de HUMANIDADES, ARTES e CIÊNCIAS da UFBA. (Ampla Concorrência)	3557	3917000000407	mês		16	
	06	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para 01 Plataforma Elevatória Motorizada para Pessoas com Mobilidade Reduzida, marca DAIKEN, capacidade 325 kg e 02 paradas com percurso de até 4 metros, na FACULDADE DE DIREITO da UFBA. (Ampla Concorrência)	3557	3917000000408	mês		16	
	07	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para 01 Plataforma Elevatória Motorizada para Pessoas com Mobilidade Reduzida, marca DAIKEN, capacidade 325 Kg e 02 paradas com percurso de até 2 metros, na FACULDADE DE DIREITO da UFBA. (Ampla Concorrência)	3557	3917000000409	mês		16	
02	08	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para 01 Elevador Elétrico de Passageiros, marca OTIS K4352 capacidade 12 pessoas e 06 paradas, na FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS da UFBA. (Exclusivo ME/EPP)	3557	3917000000410	mês		16	
	01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para 01 Elevador Elétrico de Passageiros, marca OTIS NK43532 capacidade 08 pessoas e 03 paradas, na BIBLIOTECA UNIVERSITÁRIA REITOR MACEDO COSTA (BIBLIOTECA CENTRAL) da UFBA. (Exclusivo ME/EPP)	3557	3917000000411	mês		16	
	10	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para 01 Elevador Elétrico de Passageiros, marca OTIS E8602 capacidade 08 pessoas e 04 paradas, no INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS da UFBA. (Exclusivo ME/EPP)	3557	3917000000412	mês		16	
	04	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para 01 Plataforma Elevatória Motorizada para Pessoas com Mobilidade Reduzida, marca RD, capacidade 275 Kg e 02 paradas com percurso de 1,5 metros, no INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE SAÚDE DO CAMPUS ANÍSIO TEIXEIRA (IMS-CAT) da UFBA em Vitória da Conquista. (Exclusivo ME/EPP)	3557	3917000000413	mês		16	
	02	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para 01 Elevador Montacargas, marca HARDEE capacidade 100 KG e 03 paradas, na BIBLIOTECA UNIVERSITÁRIA DE SAÚDE (BUS) da UFBA. (Exclusivo ME/EPP)	3557	3917000000414	mês		16	
CUSTO TOTAL ESTIMADO (R\$)								

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade



4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O preço estimado da presente contratação é de xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;



6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

8.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Seção Judiciária do Estado da Bahia - Justiça Federal em Salvador/BA, com exclusão de qualquer outro.

8.5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



Salvador, XX de XXXX de 2019.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXX, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE ELEVADOR ELÉTRICO DE PASSAGEIROS, ELEVADOR MONTA-CARGA E PLATAFORMA DE ELEVAÇÃO MOTORIZADA PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, PARA A UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 25/2019, PROCESSO Nº. 23066.XXXXXXXX

- **A Universidade Federal da Bahia**, aqui denominada simplesmente UFBA, com sede na Rua Augusto Viana, s/n, bairro Canela, município de Salvador – Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 15.180.714/0001-04, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor **JOÃO CARLOS SALLES PIRES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 1370392 - SSP-BA e do CPF nº. 356.474.425-87, residente e domiciliado à Rua Padre Camilo Torrend, nº. 145, Apt. 202 – Federação, Cep: 40.210-650- Salvador/BA, nomeado por Decreto, de 18 de agosto de 2014, publicada em 19/08/2014 D.O.U, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Estatuto da Universidade Federal da Bahia, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **XXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº **23066.xxxxxxxx** e o resultado final do **Pregão Eletrônico - SRP nº 25/2019**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 9.507, de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

• **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- O presente Termo de Contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de elevador elétrico de passageiros, elevador monta-carga e plataforma de elevação motorizada para pessoas com mobilidade reduzida, para a Universidade Federal da Bahia, conforme especificações e detalhamentos descritos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, no Termo de Referência e anexos, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
- As especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



GR UP O	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSE R	SIPAC	UN D	CUSTO ESTIMA DO UNITÁRI O (R\$)	QTD	CUSTO ESTIMA DOTOTA L POR ITEM (R\$)	CUSTO ESTIMAD O TOTAL POR GRUPO (R\$)
xxx x	xxx	xxxxxxxxx	xxx	xxxxx	xxx xx	xxxxx	xxxx	xxxxxx	xxxxxx

1. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA**

1.1. O prazo de execução inicia com a entrega da Ordem de Serviço e termina junto com a vigência, que será de 16 (dezesesseis) meses, contado a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

1.2. Toda prorrogação de contrato será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação;

1.3. Toda prorrogação de contrato será precedida da análise do dimensionamento da produtividade pactuada e seus valores promovendo o seu reajuste, sem perda da qualidade na execução do serviço;

1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando a contratada:

1.4.1. Tiver sido declarada inidônea ou suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, enquanto perdurarem os efeitos;

1.4.1.1. Para tanto, a Contratante consultará o SICAF, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), em nome da empresa contratada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

1.4.2. Não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



1.4.3. Não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.

1.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.6. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

2.3. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

3. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de xxxxxx, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Universidade Federal da Bahia

Fonte: Recursos do Tesouro e/ou próprios

Código CATSERV: 003557

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



5.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

5.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 5.4.1 o prazo de validade;
- 5.4.2 a data da emissão;
- 5.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 5.4.4 o período de prestação dos serviços;
- 5.4.5 o valor a pagar; e
- 5.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.6 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 5.6.1 não produziu os resultados acordados;
- 5.6.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 5.6.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



- 5.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 5.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 5.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 5.15 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 5.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante,



entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN n. 05, de 2017.

5.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. O adjudicatário, no prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

7.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).



- 7.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 7.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme o item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 7.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 7.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - 7.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 7.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 7.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 7.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 7.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 7.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 7.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 7.8. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 7.9. Será considerada extinta a garantia:
- 7.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 7.9.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

8. CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A Contratada poderá subcontratar empresa de Engenharia para executar os serviços de obra civil, avaliação de conformidade dos projetos e serviços complementares.

11.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

11.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 12.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 12.1.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.4. Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.5. Não mantiver a proposta;
- 12.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

12.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 12.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.3.2. Multa moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;



-
- 12.3.2.1. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;
- 12.3.2.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 12.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.3.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.3.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 12.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



12.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.10.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.10.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.10.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.12. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.13.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



12.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento contratual.

13.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Assessoria para Assuntos Jurídicos da Reitoria

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Estado da Bahia - Justiça Federal.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Salvador, _____ de _____ de 2019.

**JOÃO CARLOS SALLES PIRES DA SILVA,
UFBA/CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal da Bahia

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00025/2019 (SRP)

Às 11:32 horas do dia 03 de janeiro de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ELIEIDE SANTOS ORRICO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23066015348201951, Pregão nº 00025/2019.

Resultado da Homologação

GRUPO 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 83.256,1600

Situação: Homologado

Adjudicado para: THYSSENKRUPP ELEVADORES SA , pelo melhor lance de R\$ 63.387,8400 .

Itens do grupo:

- 3 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas
- 5 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas
- 6 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas
- 7 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas
- 9 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas
- 11 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas

GRUPO 2

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 63.114,4000

Situação: Homologado

Adjudicado para: ENGEL TECH ENGENHARIA EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES , pelo melhor lance de R\$ 57.584,0000 .

Itens do grupo:

- 1 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas

- 2 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas
- 4 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas
- 8 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas
- 10 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas

Item: 1 - GRUPO 2

Descrição: Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas

Descrição Complementar: Instalação , manutenção - elevadores, escadas rolantes, mon-ta - cargas , plataforma , escadas

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 16

Valor Estimado: R\$ 722,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: ENGEL TECH ENGENHARIA EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES , pelo melhor lance de R\$ 698,0000 e a quantidade de 16 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	03/01/2020 11:31:16	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ENGEL TECH ENGENHARIA EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES, CNPJ/CPF:06.039.956/0001-83, Melhor lance : R\$ 698,0000
Homologado	03/01/2020 11:32:44	ELIEIDE SANTOS ORRICO	

Item: 2 - GRUPO 2

Descrição: Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas

Descrição Complementar: Instalação , manutenção - elevadores, escadas rolantes, mon-ta - cargas , plataforma , escadas

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 16

Valor Máximo Aceitável: R\$ 665,6000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: ENGEL TECH ENGENHARIA EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES , pelo melhor lance de R\$ 625,0000 e a quantidade de 16 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	03/01/2020 11:31:16	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ENGEL TECH ENGENHARIA EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES, CNPJ/CPF:06.039.956/0001-83, Melhor lance : R\$ 625,0000
Homologado	03/01/2020 11:32:44	ELIEIDE SANTOS ORRICO	

Item: 3 - GRUPO 1

Descrição: Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas

Descrição Complementar: Instalação , manutenção - elevadores, escadas rolantes, mon-ta - cargas , plataforma , escadas

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 16
Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.078,5300
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: THYSSENKRUPP ELEVADORES SA , pelo melhor lance de R\$ 620,0000 e a quantidade de 16 Unidade .

Eventos do Item		Observações	
Evento	Data	Nome	
Adjudicado	03/01/2020 11:30:45	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: THYSSENKRUPP ELEVADORES SA, CNPJ/CPF: 90.347.840/0010-09, Melhor lance : R\$ 620,0000
Homologado	03/01/2020 11:32:35	ELIEIDE SANTOS ORRICO	

Item: 4 - GRUPO 2

Descrição: Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas
Descrição Complementar: Instalação , manutenção - elevadores, escadas rolantes, mon-ta - cargas , plataforma , escadas
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 16
Valor Máximo Aceitável: R\$ 708,5200
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: ENGEL TECH ENGENHARIA EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES , pelo melhor lance de R\$ 655,0000 e a quantidade de 16 Unidade .

Eventos do Item		Observações	
Evento	Data	Nome	
Adjudicado	03/01/2020 11:31:16	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: ENGEL TECH ENGENHARIA EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES, CNPJ/CPF: 06.039.956/0001-83, Melhor lance : R\$ 655,0000
Homologado	03/01/2020 11:32:44	ELIEIDE SANTOS ORRICO	

Item: 5 - GRUPO 1

Descrição: Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas
Descrição Complementar: Instalação , manutenção - elevadores, escadas rolantes, mon-ta - cargas , plataforma , escadas
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 16
Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.078,5300
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: THYSSENKRUPP ELEVADORES SA , pelo melhor lance de R\$ 620,0000 e a quantidade de 16 Unidade .

Eventos do Item		Observações	
Evento	Data	Nome	
Adjudicado	03/01/2020	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: THYSSENKRUPP ELEVADORES SA, CNPJ/CPF: 90.347.840/0010-09,

Melhor lance : R\$ 620,0000

11:30:45

Homologado
03/01/2020
11:32:35
ELIEIDE SANTOS
ORRICO

Item: 6 - GRUPO 1

Descrição: Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas

Descrição Complementar: Instalação , manutenção - elevadores, escadas rolantes, mon-ta - cargas plataforma , escadas

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 16

Valor Máximo Aceitável: R\$ 856,1900

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: THYSSENKRUPP ELEVADORES SA , pelo melhor lance de R\$ 620,000 e a quantidade de 16 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	03/01/2020 11:30:45	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: THYSSENKRUPP ELEVADORES SA, CNPJ/CPF: 90.347.840/0010-09, Melhor lance : R\$ 620,0000
Homologado	03/01/2020 11:32:35	ELIEIDE SANTOS ORRICO	

Item: 7 - GRUPO 1

Descrição: Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas

Descrição Complementar: Instalação , manutenção - elevadores, escadas rolantes, mon-ta - cargas plataforma , escadas

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 16

Valor Máximo Aceitável: R\$ 708,5200

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: THYSSENKRUPP ELEVADORES SA , pelo melhor lance de R\$ 620,000 e a quantidade de 16 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	03/01/2020 11:30:45	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: THYSSENKRUPP ELEVADORES SA, CNPJ/CPF: 90.347.840/0010-09, Melhor lance : R\$ 620,0000
Homologado	03/01/2020 11:32:35	ELIEIDE SANTOS ORRICO	

Item: 8 - GRUPO 2

Descrição: Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Carqas / Plataforma / Escadas

Descrição Complementar: Instalação , manutenção - elevadores, escadas rolantes, mon-ta - cargas , plataforma , escadas

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 16

Valor Máximo Aceitável: R\$ 978,9800

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Situação: Homologado

Adjudicado para: ENGEL TECH ENGENHARIA EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES , pelo melhor lance de R\$ 823,0000 e a quantidade de 16 Unidade .

Eventos do Item		Observações	
Evento	Data	Nome	
Adjudicado	03/01/2020 11:31:16	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ENGEL TECH ENGENHARIA EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES, CNPJ/CPF:06.039.956/0001-83, Melhor lance : R\$ 823,0000
Homologado	03/01/2020 11:32:45	ELIEIDE SANTOS ORRICO	

Item: 9 - GRUPO 1

Descrição: Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas
Descrição Complementar: Instalação , manutenção - elevadores, escadas rolantes, mon-ta - cargas , plataforma , escadas
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 16
Valor Máximo Aceitável: R\$ 727,7800
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: THYSSENKRUPP ELEVADORES SA , pelo melhor lance de R\$ 727,7800 e a quantidade de 16 Unidade .

Eventos do Item		Observações	
Evento	Data	Nome	
Adjudicado	03/01/2020 11:30:45	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:THYSSENKRUPP ELEVADORES SA, CNPJ/CPF:90.347.840/0010-09, Melhor lance : R\$ 727,7800
Homologado	03/01/2020 11:32:35	ELIEIDE SANTOS ORRICO	

Item: 10 - GRUPO 2

Descrição: Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas
Descrição Complementar: Instalação , manutenção - elevadores, escadas rolantes, mon-ta - cargas , plataforma , escadas
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 16
Valor Máximo Aceitável: R\$ 869,5500
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: ENGEL TECH ENGENHARIA EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES , pelo melhor lance de R\$ 798,0000 e a quantidade de 16 Unidade .

Eventos do Item		Observações	
Evento	Data	Nome	
Adjudicado	03/01/2020 11:31:16	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ENGEL TECH ENGENHARIA EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES, CNPJ/CPF:06.039.956/0001-83, Melhor lance : R\$ 798,0000
Homologado	03/01/2020 11:32:45	ELIEIDE SANTOS ORRICO	

Item: 11 - GRUPO 1

Descrição: Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas

Descrição Complementar: Instalação , manutenção - elevadores, escadas rolantes, mon-ta - cargas , plataforma , escadas

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 16

Valor Máximo Aceitável: R\$ 753,9600

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: THYSSENKRUPP ELEVADORES SA , pelo melhor lance de R\$ 753,9600 e a quantidade de 16 Unidade .

Eventos do Item			Observações
Evento	Data	Nome	
Adjudicado	03/01/2020 11:30:45	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:THYSSENKRUPP ELEVADORES SA, CNPJ/CPF:90.347.840/0010-09, Melhor lance : R\$ 753,9600
Homologado	03/01/2020 11:32:35	ELIEIDE SANTOS ORRICO	

Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.



[Voltar](#)



EXTRATO DE ADESAO Nº 99/2020

Nº PAD 11042/2020. PARTÍCIPES: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ e GM SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI - CNPJ: 29.168.155/0002-02. Objeto: Adesão ao "Projeto Universidade Amiga da Justiça Eleitoral" - Concessão de horas extracurriculares para universitários. Valor: SEM VALOR. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 19/10/2020.

EXTRATO DE ADESAO Nº 109/2020

Nº PAD 11042/2020. PARTÍCIPES: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ e CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA - CNPJ: 78.791.712/0001-63. Objeto: Adesão ao "Projeto Universidade Amiga da Justiça Eleitoral" - Concessão de horas extracurriculares para universitários. Valor: SEM VALOR. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 19/10/2020.

EXTRATO DE ADESAO Nº 107/2020

Nº PAD 11042/2020. PARTÍCIPES: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ e POLO MEDIANEIRA PR, mantenedor CeD INSTITUTO EDUCACIONAL LTDA - CNPJ: 01.556.726/0001-78. Objeto: Adesão ao "Projeto Universidade Amiga da Justiça Eleitoral" - Concessão de horas extracurriculares para universitários. Valor: SEM VALOR. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 19/10/2020.

EXTRATO DE ADESAO Nº 102/2020

Nº PAD 11042/2020. PARTÍCIPES: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ e UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - CNPJ: 75.095.679/0001-49. Objeto: Adesão ao "Projeto Universidade Amiga da Justiça Eleitoral" - Concessão de horas extracurriculares para universitários. Valor: SEM VALOR. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 19/10/2020.

EXTRATO DE ADESAO Nº 104/2020

Nº PAD 11042/2020. PARTÍCIPES: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ e UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO IVAÍ - CNPJ: 05.440.305/0001-38. Objeto: Adesão ao "Projeto Universidade Amiga da Justiça Eleitoral" - Concessão de horas extracurriculares para universitários. Valor: SEM VALOR. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 19/10/2020.

EXTRATO DE ADESAO Nº 100/2020

Nº PAD 11042/2020. PARTÍCIPES: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ e INSTITUTO CAICARA DE PESQUISA E ENSINO SUPERIOR LTDA, mantenedor da FACULDADE DO LITORAL PARANAENSE E DO INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE GUARATUBA - CNPJ: 12.464.371/0001-03. Objeto: Adesão ao "Projeto Universidade Amiga da Justiça Eleitoral" - Concessão de horas extracurriculares para universitários. Valor: SEM VALOR. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 19/10/2020.

EXTRATO DE ADESAO Nº 98/2020

Nº PAD 11042/2020. PARTÍCIPES: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ e FACULDADE DE ENGENHARIA E INOVAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CNPJ: 11.430.130/0001-80. Objeto: Adesão ao "Projeto Universidade Amiga da Justiça Eleitoral" - Concessão de horas extracurriculares para universitários. Valor: SEM VALOR. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 19/10/2020.

EXTRATO DE ADESAO Nº 103/2020

Nº PAD 11042/2020. PARTÍCIPES: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ e RODRIGO BERTE UNCETEC CENTRO EDUCACIONAL TECNOLÓGICO LTDA - CNPJ: 13.887.388/0002-17. Objeto: Adesão ao "Projeto Universidade Amiga da Justiça Eleitoral" - Concessão de horas extracurriculares para universitários. Valor: SEM VALOR. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 19/10/2020.

EXTRATO DE ADESAO Nº 96/2020

Nº PAD 11042/2020. PARTÍCIPES: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ e ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL DE CRUZEIRO DO OESTE - CNPJ: 09.004.386/0001-84. Objeto: Adesão ao "Projeto Universidade Amiga da Justiça Eleitoral" - Concessão de horas extracurriculares para universitários. Valor: SEM VALOR. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 19/10/2020.

EXTRATO DE ADESAO Nº 105/2020

Nº PAD 11042/2020. PARTÍCIPES: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ e CENTRO UNIVERSITÁRIO GUAIARACÁ - CNPJ: 06.060.722/0001-18. Objeto: Adesão ao "Projeto Universidade Amiga da Justiça Eleitoral" - Concessão de horas extracurriculares para universitários. Valor: SEM VALOR. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 19/10/2020.

EXTRATO DE ADESAO Nº 92/2020

Nº PAD 11042/2020. PARTÍCIPES: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ e CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO LTDA - CNPJ: 79.264.628/0004-05. Objeto: Adesão ao "Projeto Universidade Amiga da Justiça Eleitoral" - Concessão de horas extracurriculares para universitários. Valor: SEM VALOR. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 19/10/2020.

EXTRATO DE ADESAO Nº 94/2020

Nº PAD 11042/2020. PARTÍCIPES: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ e FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO - CNPJ: 05.505.290/0001-49. Objeto: Adesão ao "Projeto Universidade Amiga da Justiça Eleitoral" - Concessão de horas extracurriculares para universitários. Valor: SEM VALOR. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 19/10/2020.

EXTRATO DE ADESAO Nº 93/2020

Nº PAD 11042/2020. PARTÍCIPES: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ e CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE APUCARANA - CNPJ: 73.243.164/0001-13. Objeto: Adesão ao "Projeto Universidade Amiga da Justiça Eleitoral" - Concessão de horas extracurriculares para universitários. Valor: SEM VALOR. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 19/10/2020.

EXTRATO DE ADESAO Nº 101/2020

Nº PAD 11042/2020. PARTÍCIPES: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ e FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DO CENTRO DO PARANÁ - CNPJ: 73.206.468/0001-00. Objeto: Adesão ao "Projeto Universidade Amiga da Justiça Eleitoral" - Concessão de horas extracurriculares para universitários. Valor: SEM VALOR. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 19/10/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2020

Nº PAD 10712/2020. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. Contratada: ACCERTE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. CNPJ da Contratada: 10.452.500/0001-18. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Appliance integrado para armazenamento e processamento de Bancos de Dados, marca Oracle, modelo Oracle Database Appliance X8-2M, item 1. Valor: R\$ 603.000,00. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e 10.520/02. Vigência: 20/10/2020 a 19/10/2023. Data de Assinatura: 20/10/2020.

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 59/2020

O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná comunica o resultado de julgamento da licitação em epígrafe. Vencedora: Ilha dos Sabores Gastronomia e Eventos Eireli, pelo valor global de R\$ 38.799,00.

JULIAN VELLOSO PUGH
Pregoeiro

(SÍDEC - 20/10/2020) 070019-00001-2020NE999999

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE. SEI n. 0024101-82.2020.6.17.8000. OBJETO: Contratação de empresa para realização do curso "Gestão do Patrimônio Imobiliário na Administração Pública", com duração de 20 horas/aula, na modalidade online e aulas ministradas ao vivo, para 03 servidores do TRE-PE. CONTRATADA: MMP Costa Treinamento e Desenvolvimento Humano. CNPJ: 10.613.756/0001-60. FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, II, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei nº 8.666/93. PERÍODO: 19/10/2020 a 23/10/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 02122003320GP0026; Natureza da Despesa: 339039; Nota de Empenho: 2020NE001127, de 16/10/2020; Valor do Empenho - R\$ 2.798,00. AUTORIZAÇÃO: Orson Santiago Lemos, Diretor Geral, em 16/10/2020. Ratificação: Frederico Ricardo de Almeida Neves, Desembargador Presidente do TRE-PE, em 16/10/2020.

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 023/2019, SEI n. 0028096-74.2018.6.17.8000 e n. 025376-03.2019.6.17.8000. CONTRATANTES: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e Dibasa Comércio e Serviços Técnicos Ltda. CNPJ: 11.836.848/0001-71. OBJETO: 1.2. PRORROGAÇÃO do prazo de vigência contratual pelo período de 01/01/2021 a 31/12/2021; 1.2 REAJUSTE do contrato, a partir de 22/07/2020, em R\$ 187,78. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93, e no Parágrafo Único da Cláusula Segunda do Contrato, bem como, nos termos da Cláusula Oitava do Instrumento contratual. VALOR DO CONTRATO: R\$ 702,20 para a vigência de 06/08/2019 a 31/12/2020 e R\$ 6.232,08 para o período de 01/01/2021 a 31/12/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 02122003320GP0026; Natureza da Despesa: 339039; Nota de Empenho: 2020NE001116, de 13/10/2020; Especie: Reforço 2020NE000163, de 23/01/2020; Valor do Empenho: R\$ 57,70. DATA DE ASSINATURA: 15/10/2020. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Orson Santiago Lemos, Diretor-Geral e pela Contratada, Jorge Luiz Barbosa da Costa, Diretor Técnico.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n. 002/2020. SEI n.0031066-13.2019.6.17.8000. CONTRATANTES: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e Alfosservice Prestadora de Serviços LTDA-ME. CNPJ: 17.259.378/0001-07. OBJETO: ACRÉSCIMO de R\$ 10.267,02 referente ao aumento de 1 posto de Servente de Limpeza, com jornada semanal de 44 horas, para as 10ª, 100ª e 117ª Zonas Eleitorais (Olinda/PE), de 19 de outubro a 15 de dezembro de 2020 e 1 posto de Servente de Limpeza, com jornada semanal de 44 horas para o Polo 2 - Vitória de Santo Antão/PE de 19 de outubro a 30 de novembro de 2020. FUNDAMENTO LEGAL: 65, I, "b" e § 1º da Lei n. 8.666/93, bem como no Parágrafo Segundo da Cláusula Primeira do Contrato. VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.219.951,68 para o período de 11/05/2020 a 11/05/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 02122003320GP0026; Natureza da Despesa: 339037; Nota de Empenho: 2020NE001122, de 16/10/2020; Especie: Reforço 2020NE000573, de 08/05/2020; Valor: R\$ 10.267,02. DATA DE ASSINATURA: 16/10/2020. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Orson Santiago Lemos, Diretor-Geral e pela Contratada, Rizele Correia da Silva, Sócia

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n. 003/2020. SEI n.0031065-28.2019.6.17.8000. CONTRATANTES: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e RPL Engenharia e Serviços LTDA. CNPJ: 01.781.573/0001-62. OBJETO: ACRÉSCIMO de R\$ 5.100,06 referente ao aumento de 1 posto de Servente de Limpeza de 25 horas semanais, no Cartório de Brejo da Madre de Deus, de 19/10/2020 até 31/12/2020 e SUPRESSÃO de R\$ 3.975,39 referente à diminuição de 1 posto de Servente de Limpeza de 15 horas semanais, no Cartório de Brejo da Madre de Deus, de 19/10/2020 até 31/12/2020. FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, I, "b", e § 1º da Lei n. 8.666/93, bem como no Parágrafo Segundo da Cláusula Primeira do Contrato. VALOR DO CONTRATO: R\$ 703.982,05 para o período de 06/05/2020 a 06/05/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 02122003320GP0026; Natureza da Despesa: 339037; Nota de Empenho: 2020NE001121, de 16/10/2020; Especie: Reforço 2020NE000558, de 05/05/2020; Valor: R\$ 1.124,67; DATA DE ASSINATURA: 16/10/2020. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Orson Santiago Lemos, Diretor-Geral e pela Contratada, Miguel Portela Lima, Sócio Diretor.

RETIFICAÇÃO

No extrato n.º 217/2020, INEXIGIBILIDADE. SEI 0018996-27.2020.6.17.8000, publicado no DOU n.º 179, no dia 17/09/2020, Seção 3, página 121, onde se lê: data de realização do curso do período de 28/09/2020 a 02/10/2020, leia-se: data de realização do curso do período de 19/10/2020 a 23/10/2020.

SECRETARIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Ordinário. TRE-PE n.º 2020NE1119, emitida em 14/10/2020. SEI nº 0012440-09.2020.6.17.8000. CONTRATADA: Roger Andre Braun. Valor: R\$ 7.956,00. OBJETO: Material de Expediente. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação, art. 24, II da Lei 8.666/93. PREÇOS: 167864. Elemento de despesa: 3390.30.16.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato TRE-PI n.º 71/2020. Processo SEI nº 0021192-40.2020.6.18.8000. Procedimento Licitatório nº 54/2020. CONTRATADA: COMPACT POWER MAQUINAS LTDA. CNPJ nº 11.496.215/0001-61. OBJETO: aquisição de 05 (cinco) GERADOR ENERGIA À GASOLINA, 4 TEMPOS. VALOR TOTAL: R\$ 8.844,50 (oito mil oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 02.122.0570.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, sob Elemento de Despesa nº 44.90.52 - Material Permanente, conforme Nota de Empenho nº 1048/2020. DATA DE ASSINATURA: 20/10/2020. ASSINAM: Pelo TRE-PI, Des. José James Gomes Pereira, e Plínio Santana Santos, pela Contratada.





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE

APOSTILA N.º 03/2021
CONTRATO N.º 023/2019

Partes:

Contratante: União, por meio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

Contratada: DIBASA COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

Data da celebração do Contrato inicial: 31/07/2019

Decide o **Contratante**, neste ato representado pela autoridade abaixo indicada,

Apostilar

o Contrato epigrafado, para registrar os elementos orçamentários abaixo:

Programa: 167661

Natureza da Despesa: 339039

Nota de Empenho: 2021NE0107, de 18/01/2021

Valor do Empenho: R\$: 6.232,08 (seis mil duzentos e trinta e dois reais e oito centavos)

Mantidas todas as demais cláusulas ajustadas.

Recife, 19 de janeiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **ORSON SANTIAGO LEMOS, Diretor(a) Geral**, em 20/01/2021, às 12:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1409041** e o código CRC **972C9F01**.

0025376-03.2019.6.17.8000

1409041v2

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 11.836.848/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/10/1986
NOME EMPRESARIAL DIBASA COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIBASA ELEVADORES			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CLAUDINO DOS SANTOS	NÚMERO 326	COMPLEMENTO *****	
CEP 50.750-030	BAIRRO/DISTRITO AFOGADOS	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO JORGECOSTA@DIBASAELEVADORES.COM.BR		TELEFONE (81) 3428-6510/ (81) 3221-5221	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/03/2021 às 09:58:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 06.039.956/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/12/2003
NOME EMPRESARIAL ENGEL TECH ENGENHARIA EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ENGELTECH ELEVADORES			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R LUCAIA	NÚMERO 295	COMPLEMENTO EDIF EMPRESARIAL LUCAIA SALA 402 E 403	
CEP 41.940-660	BAIRRO/DISTRITO RIO VERMELHO	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ENGELTECH@ENGELTECH.COM.BR		TELEFONE (71) 3452-0374	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/12/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/03/2021 às 09:53:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 03.193.254/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/06/1999
NOME EMPRESARIAL ELEVADORES MASTER LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELEVADORES MASTER			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JACAUNA	NUMERO 01E	COMPLEMENTO *****	
CEP 59.022-360	BAIRRO/DISTRITO LAGOA SECA	MUNICÍPIO NATAL	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (84) 2111-087	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/06/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/03/2021 às 10:00:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL